



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

PROCESSO Nº 040504/2019-92 – SEMAD-SRP
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24.082/2020
VALIDADE: 01 (UM) ANO
NÚMERO DO RECIBO DO TCE/RN: 262554

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.747/0004-96, com sede na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta, nesta Capital, representada neste ato pela sua Secretária, Sr.ª. Adamires França, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 199111 – SSP/RN, considerando a homologação do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24.082/2020, publicada no DOM do dia 18/12/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a disposição, por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e nos termos desta Ata de Registro de Preços, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 11.178 de 02 de Janeiro de 2017, que regulamento a modalidade pregão; Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016, que regulamento o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Natal e legislações correlatas, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nº 128/2008, 139/2011, 147/2014 e 155/2016), Lei Municipal nº 6.025/2009 e Decreto Municipal nº 8.802 de 07 de julho 2009 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

ITEM 01 – DO OBJETO:

- 1.1 – Registro de Preços visando a eventual para eventual aquisição de medicamentos sólidos de uso oral nas formas farmacêuticas de cápsulas, comprimidos, comprimidos revestidos, drágeas e pós para reconstituição, que deve ter prazo de 12 meses, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde em Natal e dos Serviços Hospitalares e de Pronto-atendimento desta Secretaria Municipal de Saúde de Natal, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Eletrônico nº 24.082/2020.

ITEM 02 – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:

- 2.1 – Integra a presente Ata de Registro de Preços a SMS.

ITEM 03 – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMAD/PMN-ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 3.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar as vencedoras via fax ou e-mail, para assinatura da Ata de Registro de Preços e do contrato e retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) produto(s) /prestação do(s) serviço(s) a outro(s) órgão(aos) da Administração Pública que exteme(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- g) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;
- h) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

ITEM 04 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

- 4.1 – O ÓRGÃO PARTICIPANTE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) Tomar conhecimento da presente Ata de Registro de Preços, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) Consultar, previamente, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) Verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata de Registro de Preços junto ao mercado local, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- d) Encaminhar a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semاد@gmail.com
Site: www.natal.rn.gov.br

PRO SAÚDE
DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS
EIRELI 21297758000
103

Assinatura de forma digital
UF: RN
PRO SAÚDE
DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS
EIRELI 21297758000
103
-0100



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM 05 – DO REMANEJAMENTO ENTRE ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

5.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos totais fixados pela ata de registro de preços, somado os itens de todos os órgãos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, no entanto, será permitido o remanejamento de quantitativos entre órgãos participantes da ata de registro de preços.

ITEM 06 – DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

6.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto Municipal 11.005, de 29 de Abril de 2016, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

6.1.1 – Os serviços ou contratações por órgãos que não tenham participado do certame não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, e ainda, o total de adesões por órgãos não participantes do certame não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

6.1.2 – Caberá ao fornecedor do objeto licitado, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do pedido de carona, observados os quantitativos registrados em Ata, desde que este pedido não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

ITEM 07 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

7.1 – O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- c) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Anexo I do edital de licitação Pregão ELETRÔNICO – SRP nº 24.082/2020 a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
- d) Fornecer o(s) material(ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços;
- e) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente Ata de Registro de Preços;
- f) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
- g) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;
- j) Cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) produto(s) entregue(s), com base na presente Ata de Registro de Preços, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

ITEM 08 – DA VIGÊNCIA:

8.1 – A presente ata de registro de preços terá a validade de até 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, conforme o artigo 13, do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

ITEM 09 – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.1 – Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) serviço(s)/material(ais) registrados nesta Ata de Registro de Preços encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: PRÓ-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME CNPJ: 21.297.758/0001-03 – FONE: (61) 3344-3250 (61) 99378-5956 E-MAIL: elder.oliveira@prosaudedistribuidora.com.br END.: QUADRA 02, LOTE 49 A, 55, SETOR DE INDUSTRIA CEILÂNDIA – BRASILIA – DF CEP: 72.265-020 BANCO DO BRASIL – AG – 1235-1/ CC – 101971-6					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
77	Secnidazol 1000 mg. MARCA: PHARLAB	Com	600.000	0,580	348.000,00
VALOR TOTAL EM R\$				R\$ 348.000,00	

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semاد@gmail.com
Site: www.natal.rn.gov.br

PRÓ-SAÚDE
DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS
EIRELI2129775800
0103

Assinado de forma digital
por PRÓ-SAÚDE
DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS
EIRELI2129775800
Data: 2021.05.19 18:21:21
+03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM 10 – CADASTRO DE RESERVA

10.1 – O registro dos licitantes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 21 e 22 do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

NÃO HOUVE ADESAO AO CADASTRO DE RESERVA

ITEM 11 – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado após a entrega dos bens na seguinte forma:

- 11.1. Entrega dos bens relacionado no instrumento convocatório e implantado conforme Processo nº 040504/2019-92.
11.2. Em até 30 (trinta) dias após a entrada da Nota Fiscal, conferência e o devido "atesto" fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, através de Ordem Bancária emitida em nome do(s) licitante(s) vencedor (es) e creditada em sua Conta-Corrente que deverá estar especificada no corpo na referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, mediante apresentação das respectivas Certidões Negativas de débito ou positivas com efeito de Negativa atualizadas, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista;
11.3. No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.
11.4. Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004.
11.5. Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).
11.6. Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da IN SRF nº 480.
11.7. No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor do débito será atualizado deste a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

ITEM 12 – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA:

12.1 - A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se forem o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

ITEM 13 – DA PUBLICIDADE:

13.1 - Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata de Registro de Preços, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

ITEM 14 – DA REVISÃO DE PREÇOS:

14.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 18, do Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016.
Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato nova que eleve o seu custo, cabendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

ITEM 15 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

15.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente Ata de Registro de Preços;
- b. Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.
- g. Em razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Exmº Sr. Secretário da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.

ITEM 16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal do Natal, pelo prazo de até 5 anos,



Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semad@gmail.com
Site: www.natal.rn.gov.br

PRO SAÚDE
DISTRIBUIDORA (34)
MEDICAMENTOS
EIRELI 121297758000103
Assinado de forma digital por
PRO SAÚDE DE TERAPIA 01
MEDICAMENTOS
Número 1.212.977.58000103
Data: 2021.01.14 14:21:35
4130



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme dispõe o artigo 30, do Decreto Municipal nº 11.179/2017.

16.2 – o atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- I. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- II. 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

16.3 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea "b", do subitem 16.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a cinco (5) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea "b", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "a", "c" e "d", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

16.5 - A recusa injustificada do licitante vencedor em retirar a nota de empenho ou outro documento equivalente, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

ITEM 17 – DA DOCUMENTAÇÃO:

17.1 – A Presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

Processo Licitatório nº 040504/2019-92 – SEMAD-SRP

- a) Edital do Pregão Eletrônico – SRP nº 24.082/2020 – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD e anexos;
- b) Proposta de Preços da(s) FORNECEDORA(S).

ITEM 18 – DO FORO:

18.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Natal (RN), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da ata de registro de preços.

Por estarem de acordo, assinam a Presente Ata.

Natal, 03 de FEVEREIRO, 2021.

Pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Admiral França
Secretária Municipal de Administração

Pela empresa: PRÓ-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME

Representante Legal

CPF Nº

RG Nº

Assinatura: _____

PRO SAUDE
DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS
EIRELI:21297758000103

Assinado de forma digital por
PRO SAUDE DISTRIBUIDORA
DE MEDICAMENTOS
EIRELI:21297758000103
Dados: 2021.01.18 18:21:43
+03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

**PROCESSO Nº 040504/2019-92 – SEMAD-SRP
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24.082/2020
VALIDADE: 01 (UM) ANO
NÚMERO DO RECIBO DO TCE/RN: 262554**

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.747/0004-96, com sede na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta, nesta Capital, representada neste ato pela sua Secretária, Sr^a. Adamires França, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 199111 – SSP/RN, considerando a homologação do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24.082/2020, publicada no DOM do dia 18/12/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a disposição, por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e nos termos desta Ata de Registro de Preços, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 11.178 de 02 de Janeiro de 2017, que regulamento a modalidade pregão; Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016, que regulamento o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Natal e legislações correlatas, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nº 128/2008, 139/2011, 147/2014 e 155/2016), Lei Municipal nº 6.025/2009 e Decreto Municipal nº 8.802 de 07 de julho 2009 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

ITEM 01 – DO OBJETO:

- 1.1** – Registro de Preços visando a eventual para eventual aquisição de medicamentos sólidos de uso oral nas formas farmacêuticas de cápsulas, comprimidos, comprimidos revestidos, drágeas e pós para reconstituição, que deve ter prazo de 12 meses, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde em Natal e dos Serviços Hospitalares e de Pronto-atendimento desta Secretaria Municipal de Saúde de Natal, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Eletrônico nº 24.082/2020.

ITEM 02 – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:

- 2.1** – Integra a presente Ata de Registro de Preços a SMS.

ITEM 03 – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMAD/PMN-ORGÃO GERENCIADOR:

- 3.1** – O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar as vencedoras via fax ou e-mail, para assinatura da Ata de Registro de Preços e do contrato e retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) produto(s) /prestação do(s) serviço(s) a outro(s) órgão(aos) da Administração Pública que extorne(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- g) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;
- h) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

ITEM 04 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

- 4.1** – O ÓRGÃO PARTICIPANTE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) Tomar conhecimento da presente Ata de Registro de Preços, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) Consultar, previamente, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) Verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata de Registro de Preços junto ao mercado local, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- d) Encaminhar a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO a respectiva nota de empenho ou documento equivalente
- e) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semاد@gmail.com
Site: www.natal.rn.gov.br

**EROS
CARRARO:
25391270880**

Assinatura digitalizada e autenticada
Data: 18/12/2020 às 14:00:00
Assinado por: EROS CARRARO
CPF: 012.123.456-78
Assinatura digitalizada e autenticada
Data: 18/12/2020 às 14:00:00
Assinado por: EROS CARRARO
CPF: 012.123.456-78



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM 05 – DO REMANEJAMENTO ENTRE ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

5.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos totais fixados pela ata de registro de preços, somado os itens de todos os órgãos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, no entanto, será permitido o remanejamento de quantitativos entre órgãos participantes da ata de registro de preços.

ITEM 06 – DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

6.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto Municipal 11.005, de 29 de Abril de 2016, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

6.1.1 – Os serviços ou contratações por órgãos que não tenham participado do certame não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, e ainda, o total de adesões por órgãos não participantes do certame não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

6.1.2 – Caberá ao fornecedor do objeto licitado, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do pedido de carona, observados os quantitativos registrados em Ata, desde que este pedido não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

ITEM 07 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

7.1 – O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- c) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Anexo I do edital de licitação Pregão ELETRÔNICO – SRP nº 24.082/2020 a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
- d) Fornecer o(s) material(ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços;
- e) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente Ata de Registro de Preços;
- f) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
- g) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;
- j) Cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) produto(s) entregue(s), com base na presente Ata de Registro de Preços, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

ITEM 08 – DA VIGÊNCIA:

8.1 – A presente ata de registro de preços terá a validade de até 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, conforme o artigo 13, do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

ITEM 09 – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.1 – Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) serviço(s)/material(ais) registrados nesta Ata de Registro de Preços encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA CNPJ: 65.817.900/0001-71 – FONE: (19) 3573-7300 E-MAIL: aglon@aglonmedicamentos.com.br END.: AV.: VISCONDE DE NOVA GRANADA, N° 1.105 – VILA GROSSKLAUSS – LEME-SÃO PAULO – SP CEP: 13.617-400 BANCO DO BRASIL – AG – 3149-6 / CC – 103785-4 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – AG – 4281 / CC – 900407-0					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
45	Levodopa + Benserazida Dispersível 100mg + 25mg. FABRICANTE: ROCHE	Com	80.000	1,62	129.600,00
46	Levodopa + Benserazida HBS 100mg + 25mg FABRICANTE: ROCHE/DELPHAR	Cap	80.000	1,75	140.000,00
47	Levodopa + Benserazida BD 100mg + 25mg FABRICANTE: ROCHE	Com	80.000	0,90	72.000,00
49	Levodopa + Benserazida Standard 200mg + 50mg FABRICANTE: ROCHE	Com	80.000	2,18	174.400,00

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semam@gmail.com
Site: www.natal.rn.gov.br

EROS
CARRARO:
25391270880



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

PROCESSO Nº 040504/2019-92 – SEMAD-SRP
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24.082/2020
VALIDADE: 01 (UM) ANO
NÚMERO DO RECIBO DO TCE/RN: 262554

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.747/0004-96, com sede na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta, nesta Capital, representada neste ato pela sua Secretária, Sr^a. Adamires França, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 199111 – SSP/RN, considerando a homologação do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24.082/2020, publicada no DOM do dia 18/12/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a disposição, por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e nos termos desta Ata de Registro de Preços, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 11.178 de 02 de Janeiro de 2017, que regulamento a modalidade pregão; Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016, que regulamento o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Natal e legislações correlatas, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nº 128/2008, 139/2011, 147/2014 e 155/2016), Lei Municipal nº 6.025/2009 e Decreto Municipal nº 8.802 de 07 de julho 2009 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

ITEM 01 – DO OBJETO:

- 1.1 – Registro de Preços visando a eventual para eventual aquisição de medicamentos sólidos de uso oral nas formas farmacêuticas de cápsulas, comprimidos, comprimidos revestidos, drágeas e pós para reconstituição, que deve ter prazo de 12 meses, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde em Natal e dos Serviços Hospitalares e de Pronto-atendimento desta Secretaria Municipal de Saúde de Natal, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Eletrônico nº 24.082/2020.

ITEM 02 – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:

- 2.1 – Integra a presente Ata de Registro de Preços a SMS.

ITEM 03 – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMAD/PMN-ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 3.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar as vencedoras via fax ou e-mail, para assinatura da Ata de Registro de Preços e do contrato e retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao

LEANDRO
ALVES DOS
REIS:06095
599660

Assinado de forma
digital por
LEANDRO ALVES
DOS
REIS:06095599660
Dados: 2021.01.21
13:02:05 -03'00'

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semاد@gmail.com
Site: www.natal.rn.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

interesse em fornecimento do(s) produto(s) /prestação do(s) serviço(s) a outro(s) órgão(aos) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

- g) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;
- h) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

ITEM 04 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

4.1 – O ÓRGÃO PARTICIPANTE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) Tomar conhecimento da presente Ata de Registro de Preços, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) Consultar, previamente, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) Verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata de Registro de Preços junto ao mercado local, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- d) Encaminhar a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO a respectiva nota de empenho ou documento equivalente
- e) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

ITEM 05 – DO REMANEJAMENTO ENTRE ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

5.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos totais fixados pela ata de registro de preços, somado os itens de todos os órgãos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, no entanto, será permitido o remanejamento de quantitativos entre órgãos participantes da ata de registro de preços.

ITEM 06 – DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

6.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto Municipal 11.005, de 29 de Abril de 2016, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

6.1.1 – Os serviços ou contratações por órgãos que não tenham participado do certame não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, e ainda, o total de adesões por órgãos não participantes do certame não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

6.1.2 – Caberá ao fornecedor do objeto licitado, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do pedido de carona, observados os quantitativos registrados em Ata, desde que este pedido não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

ITEM 07 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

7.1 – O FORNECEDOR obriga-se a:

LEANDRO
ALVES DOS
REIS:06095
599660

Assinado de forma
digital por LEANDRO
ALVES DOS
REIS:06095599660
Data: 2021.01.21
13:02:27 -03'00'

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semad@gmail.com
Site: www.natal.rn.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- c) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Anexo I do edital de licitação Pregão ELETRÔNICO – SRP nº 24.082/2020 a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
- d) Fornecer o(s) material(ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços;
- e) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente Ata de Registro de Preços;
- f) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
- g) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;
- j) Cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) produto(s) entregue(s), com base na presente Ata de Registro de Preços, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

ITEM 08 – DA VIGÊNCIA:

8.1 – A presente ata de registro de preços terá a validade de até 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, conforme o artigo 13, do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

ITEM 09 – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.1 – Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) serviço(s)/material(ais) registrados nesta Ata de Registro de Preços encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA CNPJ: 21.681.325/0001-57 – FONE: (31) 2522-8170 E-MAIL: licitacao7@multifarma.com.br END.: AVENIDA 03, N°283 – PARQUE INDUSTRIAL NORTE – BAIRRO MORRO ALTO – VESPASIANO – MG CEP: 33.203-144 BANCO DO BRASIL – AG – 3392-8/ CC – 62178-1					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
36	Furosemida 40 mg. MARCA: HIPOLABOR	Com	1.000.000	0,0600	60.000,00
71	Prednisona 20 mg. MARCA: SANVAL COME INDUSTRIA	Com	900.000	0,1613	145.170,00
81	Tiamina, cloridrato (Vitamina B1) 300 mg. MARCA: HIPOLABOR	Com	500.000	0,2100	105.000,00

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semad@gmail.com
Site: www.natal.rn.gov.br

LEANDRO ALVES DOS
REIS:06095599660
660

Assinado de forma digital por LEANDRO ALVES DOS REIS:06095599660
Dados: 2021.01.21 13:02:52 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

VALOR TOTAL EM R\$	R\$ 310.170,00
--------------------	----------------

ITEM 10 – CADASTRO DE RESERVA

10.1 – O registro dos licitantes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 21 e 22 do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

NÃO HOUVE ADESAO AO CADASTRO DE RESERVA

ITEM 11 – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado após a entrega dos bens na seguinte forma:

11.1. Entrega dos bens relacionado no instrumento convocatório e implantado conforme Processo nº 040504/2019-92.

11.2. Em até 30 (trinta) dias após a entrada da Nota Fiscal, conferência e o devido "atesto" fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, através de Ordem Bancária emitida em nome do(s) licitante(s) vencedor (es) e creditada em sua Conta-Corrente que deverá estar especificada no corpo na referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, mediante apresentação das respectivas Certidões Negativas de débito ou positivas com efeito de Negativa atualizadas, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista;

11.3. No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.

11.4. Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004.

11.5. Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

11.6. Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da IN SRF nº 480.

11.7. No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor do débito será atualizado deste a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

ITEM 12 – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA:

12.1 - A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se forem o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

ITEM 13 – DA PUBLICIDADE:

13.1 - Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata de Registro de Preços, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

ITEM 14 – DA REVISÃO DE PREÇOS:

14.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 18, do Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016.

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semad@gmail.com
Site: www.natal.rn.gov.br

LEANDRO
ALVES DOS
REIS:0609559
9660

Assinado de forma
digital por LEANDRO
ALVES DOS
REIS:06095599660
Dados: 2021.01.21
13:03:48 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato nova que eleve o seu custo, cabendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

ITEM 15 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

15.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente Ata de Registro de Preços;
- b. Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
- c. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.
- g. Em razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Exmº Sr. Secretário da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.

ITEM 16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal do Natal, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme dispõe o artigo 30, do Decreto Municipal nº 11.178/2017.

16.2 – o atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- I. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- II. 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

16.3 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do subitem 16.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a cinco (5) anos;

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semad@gmail.com
Site: www.natal.rn.gov.br

LEANDRO
ALVES DOS
REIS:060955
99660

Assinado de forma
digital por LEANDRO
ALVES DOS
REIS:06095599660
Dados: 2021.01.21
13:04:05 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea "b", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "a", "c" e "d", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

16.5 - A recusa injustificada do licitante vencedor em retirar a nota de empenho ou outro documento equivalente, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

ITEM 17 – DA DOCUMENTAÇÃO:

17.1 – A Presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

Processo Licitatório nº 040504/2019-92 – SEMAD-SRP

- a) Edital do Pregão Eletrônico – SRP nº 24.082/2020 – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ a SECRETARIA MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD e anexos;
- b) Proposta de Preços da(s) FORNECEDORA(S).

ITEM 18 – DO FORO:

18.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Natal (RN), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da ata de registro de preços.

Por estarem de acordo, assinam a Presente Ata.

Natal, 03 de FEVEREIRO, 2021.

Pela SECRETARIA MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Adamiel França
Secretaria Municipal de Administração

Pela empresa: MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Representante Legal:

CPF Nº

RG Nº

Assinatura :

**LEANDRO
ALVES DOS
REIS:0609559
9660**

Assinado de forma
digital por LEANDRO
ALVES DOS
REIS:06095599660
Dados: 2021.01.21
13:01:36 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

**PROCESSO Nº 040504/2019-92 – SEMAD-SRP
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24.082/2020
VALIDADE: 01 (UM) ANO
NÚMERO DO RECIBO DO TCE/RN: 262554**

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.747/0004-96, com sede na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta, nesta Capital, representada neste ato pela sua Secretária, Sr^a. Adamiros França, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 199111 – SSP/RN, considerando a homologação do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24.082/2020, publicada no DOM do dia 18/12/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a disposição, por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e nos termos desta Ata de Registro de Preços, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 11.178 de 02 de Janeiro de 2017, que regulamento a modalidade pregão; Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016, que regulamento o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Natal e legislações correlatas, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nº 128/2008, 139/2011, 147/2014 e 155/2016), Lei Municipal nº 6.025/2009 e Decreto Municipal nº. 8.802 de 07 de julho 2009 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

ITEM 01 – DO OBJETO:

- 1.1** – Registro de Preços visando a eventual para eventual aquisição de medicamentos sólidos de uso oral nas formas farmacêuticas de cápsulas, comprimidos, comprimidos revestidos, drágeas e pós para reconstituição, que deve ter prazo de 12 meses, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde em Natal e dos Serviços Hospitalares e de Pronto-atendimento desta Secretaria Municipal de Saúde de Natal, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Eletrônico nº 24.082/2020.

ITEM 02 – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:

- 2.1 – Integra a presente Ata de Registro de Preços a SMS.

ITEM 03 – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMAD/PMN-ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 3.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar as vencedoras via fax ou e-mail, para assinatura da Ata de Registro de Preços e do contrato e retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) produto(s) /prestação do(s) serviço(s) a outro(s) órgão(aos) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- g) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;
- h) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

ITEM 04 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

- 4.1 – O ÓRGÃO PARTICIPANTE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) Tomar conhecimento da presente Ata de Registro de Preços, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) Consultar, previamente, a SECRETARIA MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) Verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata de Registro de Preços junto ao mercado local, informando a SECRETARIA MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- d) Encaminhar a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO a respectiva nota de empenho ou documento equivalente
- e) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando a SECRETARIA MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular. ✖



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM 05 – DO REMANEJAMENTO ENTRE ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

5.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos totais fixados pela ata de registro de preços, somado os itens de todos os órgãos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, no entanto, será permitido o remanejamento de quantitativos entre órgãos participantes da ata de registro de preços.

ITEM 06 – DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

6.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto Municipal 11.005, de 29 de Abril de 2016, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

6.1.1 – Os serviços ou contratações por órgãos que não tenham participado do certame não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, e ainda, o total de adesões por órgãos não participantes do certame não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

6.1.2 – Caberá ao fornecedor do objeto licitado, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do pedido de carona, observados os quantitativos registrados em Ata, desde que este pedido não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

ITEM 07 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

7.1 – O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- c) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Anexo I do edital de licitação Pregão ELETRÔNICO – SRP nº 24.082/2020 a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
- d) Fornecer o(s) material(ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços;
- e) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente Ata de Registro de Preços;
- f) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
- g) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;
- j) Cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) produto(s) entregue(s), com base na presente Ata de Registro de Preços, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

ITEM 08 – DA VIGÊNCIA:

8.1 – A presente ata de registro de preços terá a validade de até 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, conforme o artigo 13, do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

ITEM 09 – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.1 – Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) serviço(s)/material(ais) registrados nesta Ata de Registro de Preços encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: SUPRIMED COMERCIO EIRELI – ME CNPJ: 10.293.279.0001-00 – FONE: (84) 2010-0809 E-MAIL: licitações.suprimed@outlook.com END.: ANÁLIA JOVEM DE PAULA, N° 10, EMAÚS, CONJUNTO PARQUE INDUSTRIAL, LETRA C PARNAMIRIM – RN CEP: 59.149-196 BANCO DO BRASIL – AG – 2.623-9/ CC – 32084-6					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Ácido Fólico concentração: 15 mg. MARCA: HIPOLABOR	Cápsula	12.000	1,600	19.200,00
VALOR TOTAL EM R\$				R\$ 19.200,00	

ITEM 10 – CADASTRO DE RESERVA

10.1 – O registro dos licitantes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 21 e 22 do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

NÃO HOUVE ADESÃO AO CADASTRO DE RESERVA

ITEM 11 – DO PAGAMENTO:

SUPRIMED COMERCIO
EIRELI: 102932790001
00

Assinado de forma digital
por SUPRIMED COMERCIO
EIRELI: 10293279000100
Dados: 2021.01.15 09:56:30
-03'00'

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semard@gmail.com
Site: www.natal.rn.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

O pagamento será efetuado após a entrega dos bens na seguinte forma:

- 11.1. Entrega dos bens relacionado no instrumento convocatório e implantado conforme Processo nº 040504/2019-92.
- 11.2. Em até 30 (trinta) dias após a entrada da Nota Fiscal, conferência e o devido "atesto" fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, através de Ordem Bancária emitida em nome do(s) licitante(s) vencedor (es) e creditada em sua Conta-Corrente que deverá estar especificada no corpo na referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, mediante apresentação das respectivas Certidões Negativas de débito ou positivas com efeito de Negativa atualizadas, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista;
- 11.3. No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.
- 11.4. Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004.
- 11.5. Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).
- 11.6. Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da IN SRF nº 480.
- 11.7. No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor do débito será atualizado deste a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

ITEM 12 – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA:

12.1 - A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se forem o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

ITEM 13 – DA PUBLICIDADE:

13.1 - Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata de Registro de Preços, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

ITEM 14 – DA REVISÃO DE PREÇOS:

14.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 18, do Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato nova que eleve o seu custo, cabendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

ITEM 15 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

15.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente Ata de Registro de Preços;
- b. Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
- c. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.
- g. Em razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Exmº Sr. Secretário da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD.

ITEM 16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal do Natal, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme dispõe o artigo 30, do Decreto Municipal nº 11.178/2017.

16.2 – o atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- I. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- II. 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

16.3 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea "b", do subitem 16.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;





**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a cinco (5) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea "b", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "a", "c" e "d", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

16.5 - A recusa injustificada do licitante vencedor em retirar a nota de empenho ou outro documento equivalente, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

ITEM 17 – DA DOCUMENTAÇÃO:

17.1 – A Presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

Processo Licitatório nº 040504/2019-92 – SEMAD-SRP

- a) Edital do Pregão Eletrônico – SRP nº 24.082/2020 – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD e anexos;
- b) Proposta de Preços da(s) FORNECEDORA(S).

ITEM 18 – DO FORO:

18.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Natal (RN), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da ata de registro de preços.

Por estarem de acordo, assinam a Presente Ata.

Natal, 03 de FEVEREIRO 2021.

Pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Adamires França
Secretária Municipal de Administração

Pela empresa: SUPRIMED COMERCIO EIRELI – ME

Representante Legal:

CPF Nº

Assinatura : _____

RG Nº

SUPRIMED COMERCIO
EIRELI:10293279000100

Assinado de forma digital por
SUPRIMED COMERCIO
EIRELI:10293279000100
Dados: 2021.01.15 09:57:16 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

**PROCESSO Nº 040504/2019-92- SEMAD-SRP
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24.082/2020
VALIDADE: 01 (UM) ANO
NÚMERO DO RECIBO DO TCE/RN: 262554**

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.747/0004-96, com sede na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta, nesta Capital, representada neste ato pela sua Secretária, Sr.ª. Adamires França, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 199111 – SSP/RN, considerando a homologação do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24.082/2020, publicada no DOM do dia 18/12/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a disposição, por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e nos termos desta Ata de Registro de Preços, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 11.178 de 02 de Janeiro de 2017, que regulamento a modalidade pregão; Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016, que regulamento o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Natal e legislações correlatas, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nº 128/2008, 139/2011, 147/2014 e 155/2016), Lei Municipal nº 6.025/2009 e Decreto Municipal nº. 8.802 de 07 de julho 2009 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

ITEM 01 – DO OBJETO:

- 1.1 – Registro de Preços visando a eventual para eventual aquisição de medicamentos sólidos de uso oral nas formas farmacêuticas de cápsulas, comprimidos, comprimidos revestidos, drágeas e pós para reconstituição, que deve ter prazo de 12 meses, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde em Natal e dos Serviços Hospitalares e de Pronto-atendimento desta Secretaria Municipal de Saúde de Natal, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Eletrônico nº 24.082/2020.

ITEM 02 – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:

- 2.1 – Integra a presente Ata de Registro de Preços a SMS.

ITEM 03 – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMAD/PMN-ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 3.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar as vencedoras via fax ou e-mail, para assinatura da Ata de Registro de Preços e do contrato e retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) produto(s) /prestação do(s) serviço(s) a outro(s) órgão(aos) da Administração Pública que externar(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- g) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;
- h) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

ITEM 04 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

- 4.1 – O ÓRGÃO PARTICIPANTE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) Tomar conhecimento da presente Ata de Registro de Preços, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) Consultar, previamente, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) Verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata de Registro de Preços junto ao mercado local, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- d) Encaminhar a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO a respectiva nota de empenho ou documento equivalente
- e) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLEDSON NUNES
RIBEIRO:7335597
6504

Assinado de forma digital
por CLEDSON NUNES
RIBEIRO:73355976504
Dados: 2021.01.18
10:54:11 -03'00'

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semاد@gmail.com
Site: www.natal.rn.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM 05 – DO REMANEJAMENTO ENTRE ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

5.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos totais fixados pela ata de registro de preços, somado os itens de todos os órgãos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, no entanto, será permitido o remanejamento de quantitativos entre órgãos participantes da ata de registro de preços.

ITEM 06 – DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

6.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto Municipal 11.005, de 29 de Abril de 2016, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

6.1.1 – Os serviços ou contratações por órgãos que não tenham participado do certame não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, e ainda, o total de adesões por órgãos não participantes do certame não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

6.1.2 – Caberá ao fornecedor do objeto licitado, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do pedido de carona, observados os quantitativos registrados em Ata, desde que este pedido não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

ITEM 07 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

7.1 – O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- c) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Anexo I do edital de licitação Pregão ELETRÔNICO – SRP nº 24.082/2020 a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
- d) Fornecer o(s) material(ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços;
- e) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente Ata de Registro de Preços;
- f) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
- g) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vendidas;
- h) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;
- j) Cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) produto(s) entregue(s), com base na presente Ata de Registro de Preços, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

ITEM 08 – DA VIGÊNCIA:

8.1 – A presente ata de registro de preços terá a validade de até 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, conforme o artigo 13, do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

ITEM 09 – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.1 – Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) serviço(s)/material(ais) registrados nesta Ata de Registro de Preços encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 05.400.006/0001-70 – FONE: (75) 4009-7171 E-MAIL: sac@fabmed.com.br END.: RUA: CONDE DO ARCO, FEIRA DE SANTANA /BA CEP: 44.094.588 BANCO DO BRASIL – AG – 3.128-3/ CC – 14147-X					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	Ciclobenzaprina, cloridrato 5 mg. MARCA: CIMED	Com	200.000	0,1200	24.000,00
39	Hidroclorotiazida 25 mg. MARCA: CIMED	Com	4.000.000	0,0200	80.000,00
55	Loratadina 10 mg. MARCA: CIMED	Com	1.000.000	0,0800	80.000,00
66	Nimesulida 100 mg. MARCA: CIMED	Com	1.200.000	0,0600	72.000,00
VALOR TOTAL EM R\$				R\$ 256.000,00	

CLEDSON NUNES
RIBEIRO:73355976

504

Assinado de forma digital por
CLEDSON NUNES
RIBEIRO:73355976504
Dados: 2021.01.18 10:54:21
+03'00'

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semam@gmail.com
Site: www.natal.rn.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM 10 – CADASTRO DE RESERVA

10.1 – O registro dos licitantes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 21 e 22 do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

NÃO HOUVE ADESÃO AO CADASTRO DE RESERVA

ITEM 11 – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado após a entrega dos bens na seguinte forma:

- 11.1. Entrega dos bens relacionado no instrumento convocatório e implantado conforme Processo nº 040504/2019-92.
11.2. Em até 30 (trinta) dias após a entrada da Nota Fiscal, conferência e o devido "atesto" fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, através de Ordem Bancária emitida em nome do(s) licitante(s) vencedor (es) e creditada em sua Conta-Corrente que deverá estar especificada no corpo na referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, mediante apresentação das respectivas Certidões Negativas de débito ou positivas com efeito de Negativa atualizadas, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista;
11.3. No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.
11.4. Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004.
11.5. Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).
11.6. Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da IN SRF nº 480.
11.7. No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor do débito será atualizado deste a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

ITEM 12 – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA:

12.1 - A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se forem o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

ITEM 13 – DA PUBLICIDADE:

13.1 - Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata de Registro de Preços, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

ITEM 14 – DA REVISÃO DE PREÇOS:

14.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 18, do Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

ITEM 15 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

15.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente Ata de Registro de Preços;
- b. Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
- c. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.
- g. Em razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Exmº Sr. Secretário da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD.

ITEM 16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal do Natal, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme dispõe o artigo 30, do Decreto Municipal nº 11.178/2017.

16.2 – o atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

CLEDSON NUNES
RIBEIRO:7335597
6504

Assinado de forma digital
por CLEDSON NUNES
RIBEIRO:73355976504
Dados: 2021.01.18 10:54:31
-03'00"

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semاد@gmail.com
Site: www.natal.rn.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

I. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
II. 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

16.3 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea "b", do subitem 16.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a cinco (5) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea "b", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "a", "c" e "d", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

16.5 - A recusa injustificada do licitante vencedor em retirar a nota de empenho ou outro documento equivalente, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

ITEM 17 – DA DOCUMENTAÇÃO:

17.1 – A Presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

Processo Licitatório nº 040504/2019-92 – SEMAD-SRP

- a) Edital do Pregão Eletrônico – SRP nº 24.082/2020 – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD e anexos;
- b) Proposta de Preços da(s) FORNECEDORA(S).

ITEM 18 – DO FORO:

18.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Natal (RN), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da ata de registro de preços.

Por estarem de acordo, assinam a Presente Ata.

Natal, 03 de FEV de 2021.

Pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Adamiles França
Secretária Municipal de Administração

Pela empresa: FABMED

Representante Legal:

CPF Nº

RG Nº

Assinatura: _____

CLEDSON NUNES
RIBEIRO:7335597
6504

Assinado de forma digital
por CLEDSON NUNES
RIBEIRO:73355976504
Dados: 2021.01.18
10:53:53 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM 05 – DO REMANEJAMENTO ENTRE ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

5.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos totais fixados pela ata de registro de preços, somado os itens de todos os órgãos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, no entanto, será permitido o remanejamento de quantitativos entre órgãos participantes da ata de registro de preços.

ITEM 06 – DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

6.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto Municipal 11.005, de 29 de Abril de 2016, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

6.1.1 – Os serviços ou contratações por órgãos que não tenham participado do certame não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, e ainda, o total de adesões por órgãos não participantes do certame não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

6.1.2 – Caberá ao fornecedor do objeto licitado, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do pedido de carona, observados os quantitativos registrados em Ata, desde que este pedido não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

ITEM 07 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

7.1 – O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- c) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Anexo I do edital de licitação Pregão ELETRÔNICO – SRP nº 24.082/2020 a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
- d) Fornecer o(s) material(ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços;
- e) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente Ata de Registro de Preços;
- f) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
- g) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;
- j) Cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) produto(s) entregue(s), com base na presente Ata de Registro de Preços, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

ITEM 08 – DA VIGÊNCIA:

8.1 – A presente ata de registro de preços terá a validade de até 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, conforme o artigo 13, do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

ITEM 09 – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.1 – Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) serviço(s)/material(ais) registrados nesta Ata de Registro de Preços encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ: 31.556.536/0001-11 – FONE: (61) 3399-1863 - (61) 3272-8974 E-MAIL: dl5@dlistribuidora.net.br / dl16@dlistribuidora.net.br / dl18@dlistribuidora.net.br END.: ST SPLM CONJUNTO 9 S/N – LOTE 04 – LOJA SETOR PLACA DA MERCEDES (NÚCLEO BANDEIRANTE) BRASÍLIA - DF. CEP: 71.732-090 BANCO BRADESCO – AG – 00896 / CC – 0008481-6					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
68	Paracetamol 750 mg MARCA: BELFAR LTDA	Com	2.000.000	0,11	220.000,00
VALOR TOTAL EM R\$				R\$ 220.000,00	

ITEM 10 – CADASTRO DE RESERVA

10.1 – O registro dos licitantes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 21 e 22 do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

NÃO HOUVE ADESÃO AO CADASTRO DE RESERVA

ITEM 11 – DO PAGAMENTO:

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semam@gmail.com
Site: www.natal.rn.gov.br

LEONARDO
SOUSA
REZENDE:589839
29120

Assinatura do Fornecedor
LEONARDO SOUSA
CPF: 07.048.988/0001-10
Insc. Estadual: 06.000.000/0001-01
Insc. Municipal: 00.000.000/0001-01
CNPJ: 31.556.536/0001-11
CNPJ: 31.556.536/0001-11
CNPJ: 31.556.536/0001-11
CNPJ: 31.556.536/0001-11
CNPJ: 31.556.536/0001-11



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

O pagamento será efetuado após a entrega dos bens na seguinte forma:

- 11.1. Entrega dos bens relacionado no instrumento convocatório e implantado conforme Processo nº 040504/2019-92.
11.2. Em até 30 (trinta) dias após a entrada da Nota Fiscal, conferência e o devido "atesto" fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, através de Ordem Bancária emitida em nome do(s) licitante(s) vencedor (es) e creditada em sua Conta-Corrente que deverá estar especificada no corpo na referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, mediante apresentação das respectivas Certidões Negativas de débito ou positivas com efeito de Negativa atualizadas, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista;
11.3. No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.
11.4. Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004.
11.5. Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).
11.6. Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da IN SRF nº 480.
11.7. No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor do débito será atualizado deste a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

ITEM 12 – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA:

12.1 - A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se forem o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

ITEM 13 – DA PUBLICIDADE:

13.1 - Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata de Registro de Preços, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

ITEM 14 – DA REVISÃO DE PREÇOS:

14.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 18, do Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016.
Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato nova que eleve o seu custo, cabendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

ITEM 15 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

15.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente Ata de Registro de Preços;
- b. Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.
- g. Em razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Exmº Sr. Secretário da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.

ITEM 16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal do Natal, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme dispõe o artigo 30, do Decreto Municipal nº 11.178/2017.

16.2 – o atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- I. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- II. 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

16.3 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea "b", do subitem 16.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semad@gmail.com
Site: www.natal.rn.gov.br

LEONARDO
SOUSA
REZENDE:5898
3929120

Carimbo da Comissão de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Natal, com o nome do responsável e o número de registro.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a cinco (5) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea "b", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "a", "c" e "d", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

16.5 - A recusa injustificada do licitante vencedor em retirar a nota de empenho ou outro documento equivalente, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

ITEM 17 – DA DOCUMENTAÇÃO:

17.1 – A Presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

Processo Licitatório nº 040504/2019-92 – SEMAD-SRP

- a) Edital do Pregão Eletrônico – SRP nº 24.082/2020 – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD e anexos;
b) Proposta de Preços da(s) FORNECEDORA(S).

ITEM 18 – DO FORO:

18.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Natal (RN), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da ata de registro de preços.

Por estarem de acordo, assinam a Presente Ata.

Natal, 03 de FEVEREIRO 2021.

Pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD


Admilas França
Secretária Municipal de Administração

Pela empresa: DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

Representante Legal:

CPF Nº

RG Nº

Assinatura : _____

**LEONARDO SOUSA
REZENDE:58983929120**

Assinado de forma digital por LEONARDO SOUSA
REZENDE:58983929120
Dn: cn=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz
Brasileira v2, ou=AC SOLUTI, ou=AC SOLUTI Multipla,
ou=Certificado PF A3, cn=LEONARDO SOUSA
REZENDE:58983929120
Dados: 2021.01.18 16:35:41 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM 05 – DO REMANEJAMENTO ENTRE ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

5.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos totais fixados pela ata de registro de preços, somado os itens de todos os órgãos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, no entanto, será permitido o remanejamento de quantitativos entre órgãos participantes da ata de registro de preços.

ITEM 06 – DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

6.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto Municipal 11.005, de 29 de Abril de 2016, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

6.1.1 – Os serviços ou contratações por órgãos que não tenham participado do certame não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, e ainda, o total de adesões por órgãos não participantes do certame não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

6.1.2 – Caberá ao fornecedor do objeto licitado, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do pedido de carona, observados os quantitativos registrados em Ata, desde que este pedido não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

ITEM 07 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

7.1 – O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- c) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Anexo I do edital de licitação Pregão ELETRÔNICO – SRP nº 24.082/2020 a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
- d) Fornecer o(s) material(ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços;
- e) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente Ata de Registro de Preços;
- f) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
- g) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;
- j) Cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) produto(s) entregue(s), com base na presente Ata de Registro de Preços, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

ITEM 08 – DA VIGÊNCIA:

8.1 – A presente ata de registro de preços terá a validade de até 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, conforme o artigo 13, do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

ITEM 09 – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.1 – Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) serviço(s)/material(ais) registrados nesta Ata de Registro de Preços encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO EPP CNPJ: 21.940.274/0001-30 – FONE: (19) 3572-1087/(19) 2133-1314 E-MAIL: atenapharma@atenapharma.com.br END.: AVENIDA JOSÉ ANTUNES DE LISBOA, Nº56, JARDIM DO BOSQUE – LEME – SP CEP: 13.613-130 BANCO DO BRASIL – AG – 0766-8 / C.C – 38958-7					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
75	Propatilnitrato 10 mg. FABRICANTE: FARMOQUIMICA	Com	50.000	0,42	21.000,00
82	Varfarina Sódica 5 mg. FABRICANTE: FARMOQUIMICA	Com	80.000	0,20	16.000,00
VALOR TOTAL EM R\$				R\$ 37.000,00	

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semada@gmail.com
Site: www.natal.rn.gov.br

JOSIANE
CRISTINA
FUSCO
CARRARO:
22090160888

Assinado eletronicamente por JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO em 22/09/2016 às 15:13:46
CPF: 038.042.988-00
Assinado eletronicamente por JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO em 22/09/2016 às 15:13:46
CPF: 038.042.988-00
Assinado eletronicamente por JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO em 22/09/2016 às 15:13:46
CPF: 038.042.988-00

- PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

**PROCESSO Nº 040504/2019-92 – SEMAD-SRP
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24.082/2020
VALIDADE: 01 (UM) ANO
NÚMERO DO RECIBO DO TCE/RN: 262554**

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.747/0004-96, com sede na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta, nesta Capital, representada neste ato pela sua Secretária, Sr^a. Adamires França, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 199111 – SSP/RN, considerando a homologação do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24.082/2020, publicada no DOM do dia 18/12/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a disposição, por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e nos termos desta Ata de Registro de Preços, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 11.178 de 02 de Janeiro de 2017, que regulamento a modalidade pregão; Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016, que regulamento o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Natal e legislações correlatas, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nº 128/2008, 139/2011, 147/2014 e 155/2016), Lei Municipal nº 6.025/2009 e Decreto Municipal nº. 8.802 de 07 de julho 2009 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

ITEM 01 – DO OBJETO:

- 1.1 – Registro de Preços visando a eventual para eventual aquisição de medicamentos sólidos de uso oral nas formas farmacêuticas de cápsulas, comprimidos, comprimidos revestidos, drágeas e pós para reconstituição, que deve ter prazo de 12 meses; para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde em Natal e dos Serviços Hospitalares e de Pronto-atendimento desta Secretaria Municipal de Saúde de Natal, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Eletrônico nº 24.082/2020.

ITEM 02 – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:

- 2.1 – Integra a presente Ata de Registro de Preços a SMS.

ITEM 03 – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMAD/PMN-ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 3.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar as vencedoras via fax ou e-mail, para assinatura da Ata de Registro de Preços e do contrato e retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) produto(s) /prestação do(s) serviço(s) a outro(s) órgão(aos) da Administração Pública que extorne(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- g) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;
- h) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

ITEM 04 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

- 4.1 – O ÓRGÃO PARTICIPANTE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) Tomar conhecimento da presente Ata de Registro de Preços, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) Consultar, previamente, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) Verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata de Registro de Preços junto ao mercado local, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- d) Encaminhar a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO a respectiva nota de empenho ou documento equivalente
- e) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

FABIANO
RODRIGUES DE
ANDRADE
51527065472

Assinado digitalmente por FABIANO RODRIGUES DE
51527065472 em 14/01/2021
Certificado: São Francisco do Rio Grande, 15/01/2021
CPF: 080.177.440-00, CN: CN=Fabiano Rodrigues de
Andrade, OU=PMN, CN=PMN, C=BR, E=fabiano.rodri-
gues@pmn.rn.gov.br, O=PMN, OU=PMN, CN=PMN



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM 05 – DO REMANEJAMENTO ENTRE ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

5.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos totais fixados pela ata de registro de preços, somado os itens de todos os órgãos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, no entanto, será permitido o remanejamento de quantitativos entre órgãos participantes da ata de registro de preços.

ITEM 06 – DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

6.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto Municipal 11.005, de 29 de Abril de 2016, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

6.1.1 – Os serviços ou contratações por órgãos que não tenham participado do certame não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, e ainda, o total de adesões por órgãos não participantes do certame não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

6.1.2 – Caberá ao fornecedor do objeto licitado, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do pedido de carona, observados os quantitativos registrados em Ata, desde que este pedido não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

ITEM 07 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

7.1 – O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- c) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Anexo I do edital de licitação Pregão ELETRÔNICO – SRP nº 24.082/2020 a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
- d) Fornecer o(s) material(ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços;
- e) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente Ata de Registro de Preços;
- f) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
- g) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;
- j) Cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) produto(s) entregue(s), com base na presente Ata de Registro de Preços, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

ITEM 08 – DA VIGÊNCIA:

8.1 – A presente ata de registro de preços terá a validade de até 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, conforme o artigo 13, do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

ITEM 09 – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.1 – Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) serviço(s)/material(ais) registrados nesta Ata de Registro de Preços encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: ALCANCE NORDESTE, COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTO EIRELI. CNPJ: 13.630.407/0001-44 – FONE: (81) 3203-9177 E-MAIL: licitacao@alcancenordeste.com.br END.: AV.: ULISSES MONTARROYOS, N° 2387, PIEDADE, JABOATÃO DOS GUARARAPES – PE CEP: 54.400-620 BANCO DO NORDESTE 004 – AG – 192 / CC – 14467-2					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aciclovir 200 mg.. RMS N° 1004703290094. EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES. MARCA: SANDOZ	Comp.	120.000	0,21	25.200,00
8	Alopurinol 100 mg. RMS N° 1004703310257. EMBALAGEM: CAIXA COM 30 UNIDADES. MARCA: SANDOZ	Comp.	90.000	0,12	10.800,00
VALOR TOTAL EM R\$				R\$ 36.000,00	

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semam@gmail.com
Site: www.natal.rn.gov.br

FABIANO
RODRIGUES DE
ANDRADE
51527065472



10.1 – O registro dos licitantes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 21 e 22 do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

O pagamento será efetuado após a entrega dos bens na seguinte forma:

11.7. No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor do débito será atualizado deste a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata die, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

ITEM 13 – DA PUBLICIDADE:

ITEM 14 – DA REVISÃO DE PREÇOS:

Parágrafo único - a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato nova que eleve o seu custo, cabendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

15.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

- a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente Ata de Registro de Preços;
- b. Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
- c. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.
- g. Em razões de interesse público, devidamente justificado.

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Exmº Sr. Secretário da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMA.

16.1 – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal do Natal, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme dispõe o artigo 30, do Decreto Municipal nº 11.178/2017.

**FABIANO
RODRIGUES
DE ANDRADE**
51527065472



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.2 – o atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

I. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e

II. 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

16.3 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea "b", do subitem 16.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a cinco (5) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea "b", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "a", "c" e "d", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

16.5 – A recusa injustificada do licitante vencedor em retirar a nota de empenho ou outro documento equivalente, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

ITEM 17 – DA DOCUMENTAÇÃO:

17.1 – A Presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

Processo Licitatório nº 040504/2019-92 – SEMAD-SRP

a) Edital do Pregão Eletrônico – SRP nº 24.082/2020 – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD e anexos;

b) Proposta de Preços da(s) FORNECEDORA(S).

ITEM 18 – DO FORO:

18.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Natal (RN), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da ata de registro de preços.

Por estarem de acordo, assinam a Presente Ata.

Natal, 03 de Fevereiro 2021.

Pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Admirres França
Secretaria Municipal de Administração

Pela empresa: ALCANCE NORDESTE, COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTO EIRELI.

Representante Legal:

CPF Nº

RG Nº

Assinatura:

**FABIANO
RODRIGUES
DE ANDRADE
51527065472**

Assinado digitalmente por FABIANO
RODRIGUES DE ANDRADE:
51527065472
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=AC
SOLUTI, OU=AC SOLUTI Multipla,
OU=24664499000108, OU=Certificado
PF A1, CN=FABIANO RODRIGUES DE
ANDRADE: 51527065472
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2021-01-14 15:09:37
Foxit Reader Versão: 9.2.0



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

PROCESSO Nº 040504/2019-92 – SEMAD-SRP
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24.082/2020
VALIDADE: 01 (UM) ANO
NÚMERO DO RECIBO DO TCE/RN: 262554

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.747/0004-96, com sede na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta, nesta Capital, representada neste ato pela sua Secretária, Sr.ª Adamiros França, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 198111 – SSP/RN, considerando a homologação do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24.082/2020, publicada no DOM do dia 18/12/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a disposição, por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e nos termos desta Ata de Registro de Preços, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016, que regulamento o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Natal e legislações correlatas, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nº 128/2008, 139/2011, 147/2014 e 155/2016), Lei Municipal nº 8.025/2009 e Decreto Municipal nº 8.802 de 07 de julho 2009 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

ITEM 01 – DO OBJETO:

- 1.1 – Registro de Preços visando a eventual para eventual aquisição de medicamentos sólidos de uso oral nas formas farmacêuticas de cápsulas, comprimidos, comprimidos revestidos, drágeas e pós para reconstituição, que deve ter prazo de 12 meses, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde em Natal e dos Serviços Hospitalares e de Pronto-atendimento desta Secretaria Municipal de Saúde de Natal, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Eletrônico nº 24.082/2020.

ITEM 02 – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:

- 2.1 – Integra a presente Ata de Registro de Preços a SM5.

ITEM 03 – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMAD/PMN-ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 3.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, obriga-se a:

- Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- Convocar as vencedoras via fax ou e-mail, para assinatura da Ata de Registro de Preços e do contrato e retirada da nota de empenho;
- Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- Consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) produto(s) /prestação do(s) serviço(s) a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que exte(r)ne(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;
- Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital de licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

ITEM 04 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

- 4.1 – O ÓRGÃO PARTICIPANTE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- Tomar conhecimento da presente Ata de Registro de Preços, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- Consultar, previamente, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- Verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata de Registro de Preços junto ao mercado local, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- Encaminhar a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital de licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semad@gmail.com
Site: www.natal.rn.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM 05 – DO REMANEJAMENTO ENTRE ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

5.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos totais fixados pela ata de registro de preços, somado os itens de todos os órgãos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, no entanto, será permitido o remanejamento de quantitativos entre órgãos participantes da ata de registro de preços.

ITEM 06 – DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

6.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

6.1.1 – Os serviços ou contratações por órgãos que não tenham participado do certame não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, e ainda, o total de adesões por órgãos não participantes do certame não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

6.1.2 – Caberá ao fornecedor do objeto licitado, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do pedido de carona, observados os quantitativos registrados em Ata, desde que este pedido não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

ITEM 07 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

7.1 – O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- c) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Anexo I do edital de licitação Pregão ELETRÔNICO – SRP nº 24.082/2020 a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD;
- d) Fornecer o(s) material(ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços;
- e) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) no respectivo endereço da órgão participante ou não participante da presente Ata de Registro de Preços;
- f) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
- g) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;
- j) Cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) produto(s) entregue(s), com base na presente Ata de Registro de Preços, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

ITEM 08 – DA VIGÊNCIA:

8.1 – A presente ata de registro de preços terá a validade de até 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, conforme o artigo 13, do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

ITEM 09 – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.1 – Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) serviço(s)/material(ais) registrados nesta Ata de Registro de Preços encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME CNPJ: 29.043.834/0001-66 – FONE: (54) 3712-0427 E-MAIL: licitacoes@3med.com.br END.: RUA: FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, N° 229, BAIRRO: BELA VISTA, CIDADE ERECHIM - RS. CEP: 99.704-168 BANCO DO BRASIL – AG – 4251-X/ CC – 33429-4					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	Bactofeno 10mg. MARCA: TEUTO	Com	80.000	0,60	48.000,00
VALOR TOTAL EM R\$				R\$ 48.000,00	

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semad@gmail.com
Site: www.natal.rn.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM 10 – CADASTRO DE RESERVA

10.1 – O registro dos licitantes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 21 e 22 do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

NÃO HOUVE ADESAO AO CADASTRO DE RESERVA

ITEM 11 – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado após a entrega dos bens na seguinte forma:

- 11.1. Entrega dos bens relacionado no instrumento convocatório e implantado conforme Processo nº 040504/2019-92.
11.2. Em até 30 (trinta) dias após a entrada da Nota Fiscal, conferência e o devido "atesto" fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, através da Ordem Bancária emitida em nome do(s) licitante(s) vencedor (es) e creditado em sua Conta-Corrente que deverá estar especificada no corpo na referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, mediante apresentação das respectivas Certidões Negativas de débito ou positivas com efeito de Negativa atualizadas, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista.
11.3. No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.
11.4. Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004.
11.5. Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).
11.6. Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da IN SRF nº 480.
11.7. No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor do débito será atualizado deste a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata die, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

ITEM 12 – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA:

12.1 - A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se forem o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

ITEM 13 – DA PUBLICIDADE:

13.1 - Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata de Registro de Preços, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

ITEM 14 – DA REVISÃO DE PREÇOS:

14.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 18, do Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016.
Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato nova que eleve o seu custo, cabendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

ITEM 15 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

15.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente Ata de Registro de Preços;
- Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- Em razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Exmº Sr. Secretário da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.

ITEM 16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal do Natal, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme dispõe o artigo 30, do Decreto Municipal nº 11.178/2017.

16.2 – o atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semad@gmail.com
Site: www.natal.rn.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

I. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
II. 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 36º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

16.3 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea "b", do subitem 16.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a cinco (5) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea "b", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "a", "c" e "d", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

16.5 – A recusa injustificada do licitante vencedor em retirar a nota de empenho ou outro documento equivalente, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

ITEM 17 – DA DOCUMENTAÇÃO:

17.1 – A Presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

Processo Licitatório nº 040504/2019-92 – SEMAD-SRP

- a) Edital do Pregão Eletrônico – SRP nº 24.082/2020 – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD e anexos;
- b) Proposta de Preços da(s) FORNECEDORA(S).

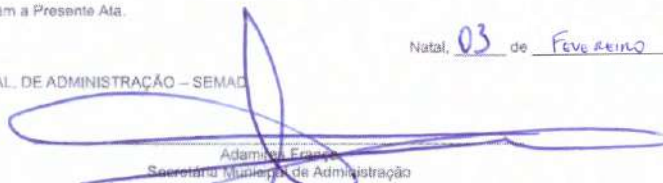
ITEM 18 – DO FORO:

18.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Natal (RN), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da ata de registro de preços.

Por estarem de acordo, assinam a Presente Ata.

Natal, 03 de FEVEREIRO 2021

Peça SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD


Adamiel Franco
Secretário Municipal de Administração

Pela empresa: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME

Representante Legal: Juri Roman Bergmann
CPF nº 012.562.530-81 Assinatura: 082838168

Assinatura: Juri Roman Bergmann

3Med Distrib. de Medicamentos
CNPJ 29 043 834/0001-66 IE 0390179027
Rua Francisco Ferdinando Loaina, 229
Erechim - RS CEP 99704-160
Fone: (54) 3712-0427



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

**PROCESSO Nº 040504/2019-92 – SEMAD-SRP
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24.082/2020
VALIDADE: 01 (UM) ANO
NÚMERO DO RECIBO DO TCE/RN: 262554**

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.747/0004-96, com sede na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta, nesta Capital, representada neste ato pela sua Secretária, Sr.ª. Adamiros França, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 199111 – SSP/RN, considerando a homologação do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24.082/2020, publicada no DOM do dia 18/12/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a disposição, por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e nos termos desta Ata de Registro de Preços, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 11.178 de 02 de Janeiro de 2017, que regulamento a modalidade pregão; Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016, que regulamento o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Natal e legislações correlatas, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nº 128/2008, 139/2011, 147/2014 e 155/2016), Lei Municipal nº 6.025/2009 e Decreto Municipal nº. 8.802 de 07 de julho 2009 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

ITEM 01 – DO OBJETO:

- 1.1 – Registro de Preços visando a eventual para eventual aquisição de medicamentos sólidos de uso oral nas formas farmacêuticas de cápsulas, comprimidos, comprimidos revestidos, drágeas e pós para reconstituição, que deve ter prazo de 12 meses, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde em Natal e dos Serviços Hospitalares e de Pronto-atendimento desta Secretaria Municipal de Saúde de Natal, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Eletrônico nº 24.082/2020.

ITEM 02 – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:

- 2.1 – Integra a presente Ata de Registro de Preços a SMS.

ITEM 03 – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMAD/PMN-ORGÃO GERENCIADOR:

- 3.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar as vencedoras via fax ou e-mail, para assinatura da Ata de Registro de Preços e do contrato e retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) produto(s) /prestação do(s) serviço(s) a outro(s) órgão(aos) da Administração Pública que externar(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- g) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;
- h) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

ITEM 04 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

- 4.1 – O ÓRGÃO PARTICIPANTE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) Tomar conhecimento da presente Ata de Registro de Preços, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) Consultar, previamente, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) Verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata de Registro de Preços junto ao mercado local, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- d) Encaminhar a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO a respectiva nota de empenho ou documento equivalente
- e) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semاد@gmail.com
Site: www.natal.rn.gov.br

LAISE DE
LIMA
PEIXOTO:05
508463445

Assinado de
forma digital por
LAISE DE LIMA
PEIXOTO:05050846
3445
Data: 2021.01.15
16:00:08 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM 05 – DO REMANEJAMENTO ENTRE ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

5.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos totais fixados pela ata de registro de preços, somado os itens de todos os órgãos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, no entanto, será permitido o remanejamento de quantitativos entre órgãos participantes da ata de registro de preços.

ITEM 06 – DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

6.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto Municipal 11.005, de 29 de Abril de 2016, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

6.1.1 – Os serviços ou contratações por órgãos que não tenham participado do certame não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, e ainda, o total de adesões por órgãos não participantes do certame não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

6.1.2 – Caberá ao fornecedor do objeto licitado, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do pedido de carona, observados os quantitativos registrados em Ata, desde que este pedido não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

ITEM 07 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

7.1 – O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- c) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Anexo I do edital de licitação Pregão ELETRÔNICO – SRP nº 24.082/2020 a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
- d) Fornecer o(s) material(ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços;
- e) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente Ata de Registro de Preços;
- f) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
- g) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;
- j) Cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) produto(s) entregue(s), com base na presente Ata de Registro de Preços, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

ITEM 08 – DA VIGÊNCIA:

8.1 – A presente ata de registro de preços terá a validade de até 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, conforme o artigo 13, do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

ITEM 09 – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.1 – Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) serviço(s)/material(ais) registrados nesta Ata de Registro de Preços encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 23.706.033/0001-57 – FONE: (87) 3838-2262 momedicalcenter@hotmail.com END.: RUA: ERNESTO MARIANO DE LIMA, Nº 231 – 1º ANDAR – MANOELA VALADARES, AFOGADOS DA INGAZEIRA – PE CEP: 56.800-000 BANCO DO BRASIL – AG – 0570-3/ CC – 24817-7						E-MAIL:	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
3	Ácido ascórbico (Vitamina C) 500 mg MARCA: THN (SP)	Com	6.000.000	0,1100	660.000,0000		
11	Anlodipino, besilato 10 mg. MARCA: GEOLAB	Com	200.000	0,0800	16.000,0000		
15	Bisacodil 5 mg. MARCA: UNIAO QUIMICA	Drg	16.000	0,1300	2.080,0000		
28	Digoxina 0,25 mg. MARCA: PHARLAB	Com	120.000	0,0900	10.800,0000		
VALOR TOTAL EM R\$					R\$ 688.880,00		

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semاد@gmail.com
Site: www.natal.rn.gov.br

LAISE DE LIMA
PEIXOTO-0550
8463445

Assinatura de forma
digital por LAISE DE
LIMA
PKIXOTD05508463445
Dated: 2021.01.15
10:06:36 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM 10 – CADASTRO DE RESERVA

10.1 – O registro dos licitantes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 21 e 22 do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

NÃO HOUVE ADESÃO AO CADASTRO DE RESERVA

ITEM 11 – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado após a entrega dos bens na seguinte forma:

- 11.1. Entrega dos bens relacionado no instrumento convocatório e implantado conforme Processo nº 040504/2019-92.
11.2. Em até 30 (trinta) dias após a entrada da Nota Fiscal, conferência e o devido "atesto" fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, através de Ordem Bancária emitida em nome do(s) licitante(s) vencedor (es) e creditada em sua Conta-Corrente que deverá estar especificada no corpo na referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, mediante apresentação das respectivas Certidões Negativas de débito ou positivas com efeito de Negativa atualizadas, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista;
11.3. No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.
11.4. Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004.
11.5. Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).
11.6. Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da IN SRF nº 480.
11.7. No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor do débito será atualizado deste a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

ITEM 12 – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA:

12.1 - A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se forem o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

ITEM 13 – DA PUBLICIDADE:

13.1 - Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata de Registro de Preços, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

ITEM 14 – DA REVISÃO DE PREÇOS:

14.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 18, do Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato nova que eleve o seu custo, cabendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

ITEM 15 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

15.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente Ata de Registro de Preços;
- b. Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
- c. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.
- g. Em razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Exmº Sr. Secretário da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.

ITEM 16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal do Natal, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme dispõe o artigo 30, do Decreto Municipal nº 11.178/2017.

16.2 – o atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semad@gmail.com
Site: www.natal.rn.gov.br

LAISE DE
LIMA
PEIXOTO:05
508463445

Assinado de forma
digital por LAISE DE
LIMA
PEIXOTO:0550846344
5
Data: 2021.01.15
10:00:52 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

I, 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
II, 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

16.3 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea "b", do subitem 16.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a cinco (5) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea "b", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "a", "c" e "d", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

16.5 – A recusa injustificada do licitante vencedor em retirar a nota de empenho ou outro documento equivalente, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

ITEM 17 – DA DOCUMENTAÇÃO:

17.1 – A Presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

Processo Licitatório nº 040504/2019-92 – SEMAD-SRP

- a) Edital do Pregão Eletrônico – SRP nº 24.082/2020 – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ a SECRETARIA MUNICIPAL, DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD e anexos;
- b) Proposta de Preços da(s) FORNECEDORA(S).

ITEM 18 – DO FORO:

18.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Natal (RN), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da ata de registro de preços.

Por estarem de acordo, assinam a Presente Ata.

Natal, 03 de Feve. 2020 2021.

Pela SECRETARIA MUNICIPAL, DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Ademir Franco
Secretária Municipal de Administração

Pela empresa: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Representante Legal:

CPF Nº

Assinatura: _____

RG Nº

LAISE DE LIMA
PEIXOTO:0550
8463445

Assinado de forma
digital por LAISE DE
LIMA
PEIXOTO:05508463445
Dados: 2021.01.15
10:01:15 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

**PROCESSO Nº 040504/2019-92 – SEMAD-SRP
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24.082/2020
VALIDADE: 01 (UM) ANO
NÚMERO DO RECIBO DO TCE/RN: 262554**

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.747/0004-96, com sede na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta, nesta Capital, representada neste ato pela sua Secretária, Srª. Adamiros França, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 199111 – SSP/RN, considerando a homologação do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24.082/2020, publicada no DOM do dia 18/12/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a disposição, por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e nos termos desta Ata de Registro de Preços, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 11.178 de 02 de Janeiro de 2017, que regulamenta a modalidade pregão, Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Natal e legislações correlatas, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nº 128/2008, 139/2011, 147/2014 e 155/2016), Lei Municipal nº 6.025/2009 e Decreto Municipal nº 8.802 de 07 de julho 2009 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

ITEM 01 – DO OBJETO:

- 1.1 – Registro de Preços visando a eventual para eventual aquisição de medicamentos sólidos de uso oral nas formas farmacêuticas de cápsulas, comprimidos, comprimidos revestidos, drágeas e pós para reconstituição, que deve ter prazo de 12 meses, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde em Natal e dos Serviços Hospitalares e de Pronto-atendimento desta Secretaria Municipal de Saúde de Natal, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Eletrônico nº 24.082/2020.

ITEM 02 – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:

- 2.1 – Integra a presente Ata de Registro de Preços a SMS.

ITEM 03 – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMAD/PMN-ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 3.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar as vencedoras via fax ou e-mail, para assinatura da Ata de Registro de Preços e do contrato e retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) produto(s) /prestação do(s) serviço(s) a outro(s) órgão(aos) da Administração Pública que extorne(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- g) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;
- h) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

ITEM 04 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

- 4.1 – O ÓRGÃO PARTICIPANTE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) Tomar conhecimento da presente Ata de Registro de Preços, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) Consultar, previamente, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) Verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata de Registro de Preços junto ao mercado local, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- d) Encaminhar a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO a respectiva nota de empenho ou documento equivalente
- e) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semاد@gmail.com
Site: www.natal.rn.gov.br

Assinado de forma digital por SUEMA TUSSI
BRUNELO:44844328034
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=VALID, ou=AR
FORTE, cn=SUEMA TUSSI BRUNELO:44844328034
Dados: 2021.01.14 16:33:24 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM 05 – DO REMANEJAMENTO ENTRE ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

5.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos totais fixados pela ata de registro de preços, somado os itens de todos os órgãos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, no entanto, será permitido o remanejamento de quantitativos entre órgãos participantes da ata de registro de preços.

ITEM 06 – DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

6.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto Municipal 11.005, de 29 de Abril de 2016, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

6.1.1 – Os serviços ou contratações por órgãos que não tenham participado do certame não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, e ainda, o total de adesões por órgãos não participantes do certame não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

6.1.2 – Caberá ao fornecedor do objeto licitado, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do pedido de carona, observados os quantitativos registrados em Ata, desde que este pedido não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

ITEM 07 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

7.1 – O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- c) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Anexo I do edital de licitação Pregão ELETRÔNICO – SRP nº 24.082/2020 a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
- d) Fornecer o(s) material(ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços;
- e) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente Ata de Registro de Preços;
- f) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
- g) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;
- j) Cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) produto(s) entregue(s), com base na presente Ata de Registro de Preços, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

ITEM 08 – DA VIGÊNCIA:

8.1 – A presente ata de registro de preços terá a validade de até 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, conforme o artigo 13, do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

ITEM 09 – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.1 – Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) serviço(s)/material(ais) registrados nesta Ata de Registro de Preços encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 02.520.829/0003-02 – FONE: (54) 3523-2600 E-MAIL: licitações@dimaster.com.br – contratos@dimaster.com.br END.: RODOVIA SC, 480, S/N - BAIRRO: MARECHAL BORMANN – CHAPECÓ-SC CEP: 89.816-116 BANCO DO BRASIL – AG – 5122-5/ CC – 7468-3					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	Albendazol 400 mg. MARCA: PRATI	Comp. mastigável	500.000	0,30	150.000,00
26	Dexclorfeniramina, maleato 2 mg. MARCA: GEOLAB	Comp.	800.000	0,07	56.000,00
42	Ibuprofeno 600 mg. MARCA: PRATI	Comp.	200.000	0,17	34.000,00
74	Propranolol, cloridrato 40 mg. MARCA: OSORIO	Comp.	1.000.000	0,03	30.000,00
VALOR TOTAL EM R\$				R\$ 270.000,00	

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semاد@gmail.com
Site: www.natal.rn.gov.br

Assinado de forma digital por SUEMA TUSSI
BRUNELQ:44844328034
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil, RFE, ou=RFB e-CPF A3, ou=VALID, ou=AR FORTE, cn=SUEMA TUSSI
BRUNELQ:44844328034
Dados: 2021.01.14 16:33:41 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM 10 – CADASTRO DE RESERVA

10.1 – O registro dos licitantes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 21 e 22 do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

NÃO HOUVE ADESAO AO CADASTRO DE RESERVA

ITEM 11 – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado após a entrega dos bens na seguinte forma:

- 11.1. Entrega dos bens relacionado no instrumento convocatório e implantado conforme Processo nº 040504/2019-92.
11.2. Em até 30 (trinta) dias após a entrada da Nota Fiscal, conferência e o devido "atesto" fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, através de Ordem Bancária emitida em nome do(s) licitante(s) vencedor(es) e creditada em sua Conta-Corrente que deverá estar especificada no corpo na referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, mediante apresentação das respectivas Certidões Negativas de débito ou positivas com efeito de Negativa atualizadas, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista;
11.3. No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.
11.4. Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004.
11.5. Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).
11.6. Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da IN SRF nº 480.
11.7. No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor do débito será atualizado deste a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

ITEM 12 – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA:

12.1 - A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se forem o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

ITEM 13 – DA PUBLICIDADE:

13.1 - Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata de Registro de Preços, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

ITEM 14 – DA REVISÃO DE PREÇOS:

14.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 18, do Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato nova que eleve o seu custo, cabendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

ITEM 15 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

15.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente Ata de Registro de Preços;
- b. Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
- c. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.
- g. Em razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Exmº Sr. Secretário da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD.

ITEM 16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal do Natal, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme dispõe o artigo 30, do Decreto Municipal nº 11.178/2017.

16.2 – o atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-2468 – E-mail: crp.semad@gmail.com
Site: www.natal.rn.gov.br

Assinado de forma digital por SUEMA TUSSI
BRUNELO:44844328034
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=VALID, ou=AR FORTE, cn=SUEMA TUSSI BRUNELO:44844328034
Dados: 2021.01.14 16:33:55 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

I. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
II. 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

16.3 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea "b", do subitem 16.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a cinco (5) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea "b", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "a", "c" e "d", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

16.5 – A recusa injustificada do licitante vencedor em retirar a nota de empenho ou outro documento equivalente, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

ITEM 17 – DA DOCUMENTAÇÃO:

17.1 – A Presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos textos são conhecidos e acatados pelas partes:

Processo Licitatório nº 040504/2019-92 – SEMAD-SRP

- a) Edital do Pregão Eletrônico – SRP nº 24.082/2020 – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD e anexos;
- b) Proposta de Preços da(s) FORNECEDORA(S).

ITEM 18 – DO FORO:

18.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Natal (RN), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da ata de registro de preços.

Por estarem de acordo, assinam a Presente Ata.

Natal, 03 de Fevereiro de 2021.

Pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD:


Adonias França
Secretária Municipal de Administração

Pela empresa: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Representante Legal:

CPF Nº

Assinatura:

RG Nº

Assinado de forma digital por SUEMA TUSSI BRUNELO:44844328034
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A3, ou=VALID, ou=AR FORTE, cn=SUEMA TUSSI BRUNELO:44844328034
Dados: 2021.01.14 16:34:15 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

**PROCESSO Nº 040504/2019-92 – SEMAD-SRP
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24.082/2020
VALIDADE: 01 (UM) ANO
NÚMERO DO RECIBO DO TCE/RN: 262554**

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.747/0004-96, com sede na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta, nesta Capital, representada neste ato pela sua Secretária, Sr.ª, Adamires França, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 199111 – SSP/RN, considerando a homologação do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24.082/2020, publicada no DOM do dia 18/12/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a disposição, por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e nos termos desta Ata de Registro de Preços, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 11.178 de 02 de Janeiro de 2017, que regulamento a modalidade pregão; Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016, que regulamento o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Natal e legislações correlatas, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nº 128/2008, 139/2011, 147/2014 e 155/2016), Lei Municipal nº 6.025/2009 e Decreto Municipal nº. 8.802 de 07 de julho 2009 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

ITEM 01 – DO OBJETO:

- 1.1 – Registro de Preços visando a eventual para eventual aquisição de medicamentos sólidos de uso oral nas formas farmacêuticas de cápsulas, comprimidos, comprimidos revestidos, drágeas e pós para reconstituição, que deve ter prazo de 12 meses, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde em Natal e dos Serviços Hospitalares e de Pronto-atendimento desta Secretaria Municipal de Saúde de Natal, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Eletrônico nº 24.082/2020.

ITEM 02 – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:

- 2.1 – Integra a presente Ata de Registro de Preços a SMS.

ITEM 03 – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMAD/PMN-ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 3.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar as vencedoras via fax ou e-mail, para assinatura da Ata de Registro de Preços e do contrato e retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) produto(s) /prestação do(s) serviço(s) a outro(s) órgão(aos) da Administração Pública que externar(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- g) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;
- h) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

ITEM 04 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

- 4.1 – O ÓRGÃO PARTICIPANTE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) Tomar conhecimento da presente Ata de Registro de Preços, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) Consultar, previamente, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) Verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata de Registro de Preços junto ao mercado local, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- d) Encaminhar a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO a respectiva nota de empenho ou documento equivalente
- e) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semاد@gmail.com
Site: www.natal.rn.gov.br

NEOMAR
ANTONIO
TOMAZELI:028
83682909

Assinado de forma
digital por NEOMAR
ANTONIO
TOMAZELI:0283682909
Dados: 2021.01.16
06:13:41 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM 05 – DO REMANEJAMENTO ENTRE ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

5.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos totais fixados pela ata de registro de preços, somado os itens de todos os órgãos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, no entanto, será permitido o remanejamento de quantitativos entre órgãos participantes da ata de registro de preços.

ITEM 06 – DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

6.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto Municipal 11.005, de 29 de Abril de 2016, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

6.1.1 – Os serviços ou contratações por órgãos que não tenham participado do certame não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, e ainda, o total de adesões por órgãos não participantes do certame não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

6.1.2 – Caberá ao fornecedor do objeto licitado, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do pedido de carona, observados os quantitativos registrados em Ata, desde que este pedido não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

ITEM 07 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

7.1 – O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- c) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Anexo I do edital de licitação Pregão ELETRÔNICO – SRP nº 24.082/2020 a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
- d) Fornecer o(s) material(ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços;
- e) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente Ata de Registro de Preços;
- f) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
- g) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;
- j) Cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) produto(s) entregue(s), com base na presente Ata de Registro de Preços, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

ITEM 08 – DA VIGÊNCIA:

8.1 – A presente ata de registro de preços terá a validade de até 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, conforme o artigo 13, do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

ITEM 09 – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.1 – Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) serviço(s)/material(ais) registrados nesta Ata de Registro de Preços encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP CNPJ: 26.419.311/0001-83 – FONE: (46) 2601-0680 E-MAIL: maiconlumann@gmail.com END.: AV.: ANTÔNIO SILVIO BARBIERI, N° 1.099 – PINHEIRINHO – FRANCISCO BELTRAO/PR CEP: 85.803-000 BANCO DO BRASIL (001) – AG – 0616-5 / CC – 80879-2 BANCO UNIPRIME (099) – AG – 4203 / CC – 32155-9					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31	Enalapril, maleato 20mg MARCA: CIMED	Com	200.000	0,0600	12.000,00
80	Sulfato Ferroso 40 mg. MARCA: NUNESFARMA	Com	5.000.000	0,0380	190.000,00
VALOR TOTAL EM R\$				R\$ 202.000,00	

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semاد@gmail.com
Site: www.natal.rn.gov.br

**NEOMAR
ANTONIO
TOMAZELI:0
2883682909**

Assinado de forma
digital por NEOMAR
ANTONIO
TOMAZELI:028836829
09.
Dados: 2021.01.16
06:13:58 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM 10 – CADASTRO DE RESERVA

10.1 – O registro dos licitantes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 21 e 22 do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

NÃO HOUVE ADESAO AO CADASTRO DE RESERVA

ITEM 11 – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado após a entrega dos bens na seguinte forma:

- 11.1. Entrega dos bens relacionado no instrumento convocatório e implantado conforme Processo nº 040504/2019-92.
11.2. Em até 30 (trinta) dias após a entrada da Nota Fiscal, conferência e o devido "atesto" fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, através de Ordem Bancária emitida em nome do(s) licitante(s) vencedor (es) e creditada em sua Conta-Corrente que deverá estar especificada no corpo na referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, mediante apresentação das respectivas Certidões Negativas de débito ou positivas com efeito de Negativa atualizadas, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista;
11.3. No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.
11.4. Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004.
11.5. Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).
11.6. Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da IN SRF nº 480.
11.7. No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor do débito será atualizado deste a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

ITEM 12 – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA:

12.1 - A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, nem o ORGÃO PARTICIPANTE, se forem o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

ITEM 13 – DA PUBLICIDADE:

13.1 - Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata de Registro de Preços, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

ITEM 14 – DA REVISÃO DE PREÇOS:

14.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 18, do Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016.
Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato nova que eleve o seu custo, cabendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

ITEM 15 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

15.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente Ata de Registro de Preços;
- b. Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.
- g. Em razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Exmº Sr. Secretário da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.

ITEM 16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal do Natal, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme dispõe o artigo 30, do Decreto Municipal nº 11.178/2017.

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semاد@gmail.com
Site: www.natal.rn.gov.br

NEOMAR
ANTONIO
TOMAZELLI:0288
3682909

Assinado de forma digital
por NEOMAR ANTONIO
TOMAZELLI:2883682909
Data: 2021.01.16
06:14:10 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.2 – o atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- I. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- II. 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

16.3 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea "b", do subitem 16.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a cinco (5) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea "b", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "a", "c" e "d", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

16.5 – A recusa injustificada do licitante vencedor em retirar a nota de empenho ou outro documento equivalente, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

ITEM 17 – DA DOCUMENTAÇÃO:

17.1 – A Presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos textos são conhecidos e acatados pelas partes:

Processo Licitatório nº 040504/2019-92 – SEMAD-SRP

- a) Edital do Pregão Eletrônico – SRP nº 24.082/2020 – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ a SECRETARIA MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD e anexos;
- b) Proposta de Preços da(s) FORNECEDORA(S).

ITEM 18 – DO FORO:

18.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Natal (RN), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da ata de registro de preços.

Por estarem de acordo, assinam a Presente Ata.

Natal, 03 de FeveReiro 2021.

Pela SECRETARIA MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD


Admires Franca
Secretária Municipal de Administração

Pela empresa: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

Representante Legal:

CPF Nº

Assinatura : _____

RG Nº

NEOMAR ANTONIO
TOMAZEL0288368
2909

Assinado de forma digital
por NEOMAR ANTONIO
TOMAZEL02883682909
Data: 2021.01.16 06:14:34
+03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

**PROCESSO Nº 040504/2019-92 – SEMAD-SRP
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24.082/2020
VALIDADE: 01 (UM) ANO
NÚMERO DO RECIBO DO TCE/RN: 262554**

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.747/0004-96, com sede na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta, nesta Capital, representada neste ato pela sua Secretária, Sr.ª, Adamiros França, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 199111 – SSP/RN, considerando a homologação do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24.082/2020, publicada no DOM do dia 18/12/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a disposição, por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e nos termos desta Ata de Registro de Preços, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 11.178 de 02 de Janeiro de 2017, que regulamento a modalidade pregão; Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016, que regulamento o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Natal e legislações correlatas, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nº 128/2008, 139/2011, 147/2014 e 155/2016), Lei Municipal nº 6.025/2009 e Decreto Municipal nº. 8.802 de 07 de julho 2009 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

ITEM 01 – DO OBJETO:

- 1.1 – Registro de Preços visando a eventual para eventual aquisição de medicamentos sólidos de uso oral nas formas farmacêuticas de cápsulas, comprimidos, comprimidos revestidos, drágeas e pós para reconstituição, que deve ter prazo de 12 meses, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde em Natal e dos Serviços Hospitalares e de Pronto-atendimento desta Secretaria Municipal de Saúde de Natal, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Eletrônico nº 24.082/2020.

ITEM 02 – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:

- 2.1 – Integra a presente Ata de Registro de Preços a SMS.

ITEM 03 – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMAD/PMN-ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 3.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar as vencedoras via fax ou e-mail, para assinatura da Ata de Registro de Preços e do contrato e retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) produto(s) /prestação do(s) serviço(s) a outro(s) órgão(aos) da Administração Pública que externar(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- g) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;
- h) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

ITEM 04 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

- 4.1 – O ÓRGÃO PARTICIPANTE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) Tomar conhecimento da presente Ata de Registro de Preços, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) Consultar, previamente, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) Verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata de Registro de Preços junto ao mercado local, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- d) Encaminhar a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO a respectiva nota de empenho ou documento equivalente
- e) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

MERCANTIL
BARRETO
COMERCIAL DE
PRODUTOS
HOSPITAL:150311
73000144

Assinado de forma digital
por MERCANTIL BARRETO
COMERCIAL DE PRODUTOS
HOSPITAL:150311730001
44
Dados: 2021.01.15 09:19:05
-03'00

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semاد@gmail.com
Site: www.natal.rn.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM 05 – DO REMANEJAMENTO ENTRE ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

5.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos totais fixados pela ata de registro de preços, somado os itens de todos os órgãos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, no entanto, será permitido o remanejamento de quantitativos entre órgãos participantes da ata de registro de preços.

ITEM 06 – DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

6.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto Municipal 11.005, de 29 de Abril de 2016, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

6.1.1 – Os serviços ou contratações por órgãos que não tenham participado do certame não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, e ainda, o total de adesões por órgãos não participantes do certame não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

6.1.2 – Caberá ao fornecedor do objeto licitado, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do pedido de carona, observados os quantitativos registrados em Ata, desde que este pedido não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

ITEM 07 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

7.1 – O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- c) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Anexo I do edital de licitação Pregão ELETRÔNICO – SRP nº 24.082/2020 a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
- d) Fornecer o(s) material(ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços;
- e) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente Ata de Registro de Preços;
- f) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
- g) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;
- j) Cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) produto(s) entregue(s), com base na presente Ata de Registro de Preços, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

ITEM 08 – DA VIGÊNCIA:

8.1 – A presente ata de registro de preços terá a validade de até 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, conforme o artigo 13, do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

ITEM 09 – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.1 – Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) serviço(s)/material(ais) registrados nesta Ata de Registro de Preços encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME CNPJ: 15.031.173/0001-44 – FONE: (61) 3627-9520 E-MAIL: mercantillicitacao04@gmail.com END.: QUADRA 37, LOTE 781C, QUEDA DO DESCOBERTO ÁGUAS LINDAS-GO CEP: 72.914-206 BANCO DO BRASIL – AG – 1235-1 / CC – 35519-4					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
63	Mononitrato de Isossorbida 20mg. MARCA: BIOLAB	Com	80.000	0,11	8.800,00
VALOR TOTAL EM R\$				R\$ 8.800,00	

MERCANTIL
BARRETO
COMERCIAL DE
PRODUTOS
HOSPITALARES
31173000144

Assinado de forma
digital por MERCANTIL
BARRETO COMERCIAL
DE PRODUTOS
HOSPITALARES 150311730
00144
Data: 2021.01.15
09:19:03-00'

ITEM 10 – CADASTRO DE RESERVA

10.1 – O registro dos licitantes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 21 e 22 do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

NÃO HOUVE ADESÃO AO CADASTRO DE RESERVA

ITEM 11 – DO PAGAMENTO:

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semard@gmail.com
Site: www.natal.rn.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

O pagamento será efetuado após a entrega dos bens na seguinte forma:

- 11.1. Entrega dos bens relacionado no instrumento convocatório e implantado conforme Processo nº 040504/2019-92.
- 11.2. Em até 30 (trinta) dias após a entrada da Nota Fiscal, conferência e o devido "atesto" fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, através de Ordem Bancária emitida em nome do(s) licitante(s) vencedor (es) e creditada em sua Conta-Corrente que deverá estar especificada no corpo na referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, mediante apresentação das respectivas Certidões Negativas de débito ou positivas com efeito de Negativa atualizadas, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista;
- 11.3. No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.
- 11.4. Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004.
- 11.5. Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).
- 11.6. Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da IN SRF nº 480.
- 11.7. No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor do débito será atualizado deste a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

ITEM 12 – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA:

12.1 - A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se forem o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

ITEM 13 – DA PUBLICIDADE:

13.1 - Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata de Registro de Preços, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

ITEM 14 – DA REVISÃO DE PREÇOS:

14.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 18, do Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato nova que eleve o seu custo, cabendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

ITEM 15 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

15.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente Ata de Registro de Preços;
- b. Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.
- g. Em razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Exmº Sr. Secretário da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.

ITEM 16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal do Natal, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme dispõe o artigo 30, do Decreto Municipal nº 11.178/2017.

16.2 – o atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- I. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- II. 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

16.3 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea "b", do subitem 16.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

MERCANTIL BARRETO
COMERCIAL DE
PRODUTOS
HOSPITALAR:15031173
000144

Assinado de forma digital
por MERCANTIL BARRETO
COMERCIAL DE PRODUTOS
HOSPITALAR:1503117300014
4
Dados: 2021.01.15 09:19:30
-03'00"

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semاد@gmail.com
Site: www.natal.rn.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a cinco (5) anos;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea "b", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "a", "c" e "d", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

16.5 - A recusa injustificada do licitante vencedor em retirar a nota de empenho ou outro documento equivalente, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

ITEM 17 – DA DOCUMENTAÇÃO:

17.1 – A Presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

Processo Licitatório nº 040504/2019-92 – SEMAD-SRP

- a) Edital do Pregão Eletrônico – SRP nº 24.082/2020 – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD e anexos;
b) Proposta de Preços da(s) FORNECEDORA(S).

ITEM 18 – DO FORO:

18.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Natal (RN), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da ata de registro de preços.

Por estarem de acordo, assinam a Presente Ata.

Natal, 03 de Fevereiro 2021.

Pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD


Adalmeir Fraga
Secretária Municipal de Administração

Pela empresa:

Representante Legal:

CPF Nº

Assinatura :

RG Nº

MERCANTIL BARRETO
COMERCIAL DE PRODUTOS
HOSPITALA:15031173000144

Assinado de forma digital por MERCANTIL
BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS
HOSPITALA:15031173000144
Dados: 2021.01.15 09:19:51 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

**PROCESSO Nº 040504/2019-92 – SEMAD-SRP
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24.082/2020
VALIDADE: 01 (UM) ANO
NÚMERO DO RECIBO DO TCE/RN: 262554**

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.747/0004-96, com sede na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta, nesta Capital, representada neste ato pela sua Secretária, Sr.ª. Adamires França, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 199111 – SSP/RN, considerando a homologação do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24.082/2020, publicada no DOM do dia 18/12/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a disposição, por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e nos termos desta Ata de Registro de Preços, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 11.178 de 02 de Janeiro de 2017, que regulamento a modalidade pregão; Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016, que regulamento o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Natal e legislações correlatas; Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nº 128/2008, 139/2011, 147/2014 e 155/2016), Lei Municipal nº 6.025/2009 e Decreto Municipal nº 8.802 de 07 de julho 2009 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

ITEM 01 – DO OBJETO:

- 1.1 – Registro de Preços visando a eventual para eventual aquisição de medicamentos sólidos de uso oral nas formas farmacêuticas de cápsulas, comprimidos, comprimidos revestidos, drágeas e pós para reconstituição, que deve ter prazo de 12 meses, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde em Natal e dos Serviços Hospitalares e de Pronto-atendimento desta Secretaria Municipal de Saúde de Natal, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Eletrônico nº 24.082/2020.

ITEM 02 – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:

- 2.1 – Integra a presente Ata de Registro de Preços a SMS.

ITEM 03 – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMAD/PMN-ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 3.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar as vencedoras via fax ou e-mail, para assinatura da Ata de Registro de Preços e do contrato e retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) produto(s) /prestação do(s) serviço(s) a outro(s) órgão(aos) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- g) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;
- h) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

ITEM 04 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

- 4.1 – O ÓRGÃO PARTICIPANTE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) Tomar conhecimento da presente Ata de Registro de Preços, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) Consultar, previamente, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) Verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata de Registro de Preços junto ao mercado local, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- d) Encaminhar a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO a respectiva nota de empenho ou documento equivalente
- e) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semاد@gmail.com
Site: www.natal.rn.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM 05 – DO REMANEJAMENTO ENTRE ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

5.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos totais fixados pela ata de registro de preços, somado os itens de todos os órgãos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, no entanto, será permitido o remanejamento de quantitativos entre órgãos participantes da ata de registro de preços.

ITEM 06 – DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

6.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto Municipal 11.005, de 29 de Abril de 2016, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

6.1.1 – Os serviços ou contratações por órgãos que não tenham participado do certame não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, e ainda, o total de adesões por órgãos não participantes do certame não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

6.1.2 – Caberá ao fornecedor do objeto licitado, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do pedido de carona, observados os quantitativos registrados em Ata, desde que este pedido não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

ITEM 07 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

7.1 – O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- c) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Anexo I do edital de licitação Pregão ELETRÔNICO – SRP nº 24.082/2020 a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
- d) Fornecer o(s) material(ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços;
- e) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente Ata de Registro de Preços;
- f) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
- g) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;
- j) Cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) produto(s) entregue(s), com base na presente Ata de Registro de Preços, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

ITEM 08 – DA VIGÊNCIA:

8.1 – A presente ata de registro de preços terá a validade de até 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, conforme o artigo 13, do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

ITEM 09 – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.1 – Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) serviço(s)/material(ais) registrados nesta Ata de Registro de Preços encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

EMPRESA: MEDITON FARMACEUTICA LTDA
CNPJ: 29.614.830/0001-90 – FONE: (46) 3224-2696
E-MAIL: rodrigo@mediton.com.br – licitacao@mediton.com.br
END.: AVENIDA BRASIL, N° 98, CENTRO DE PATO BRANCO/PR
CEP. 85501-071
BANCO DO BRASIL – AG – 0495-2/ CC – 79191-1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	Amiodarona, cloridrato 200 mg. MARCA: GENÉRICO	Com	60.000	0,65	39.000,00
16	Cabergolina 0,5mg. MARCA: GENÉRICO/EUROFARMA	Com	4.000	12,90	51.600,00
20	Carvedilol 12,5 mg. MARCA: GENÉRICO/EMS	Com	760.000	0,12	91.200,00
32	Espironolactona 100 mg MARCA: GENÉRICO/EMS	Com	120.000	0,64	76.800,00
38	Hidralazina, cloridrato 25 mg.	Drg	32.000	0,43	13.760,00

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semad@gmail.com
Site: www.natal.rn.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

	MARCA: APRESOLINA/NOVARTIS				
61	Metoprolol, succinato 25 mg - Liberação controlada. MARCA: GENÉRICO/ACCORD	Com	30.000	0,74	22.200,00
62	Metoprolol, succinato 50 mg - Liberação controlada. MARCA: GENÉRICO/ACCORD	Com	30.000	1,55	46.500,00
VALOR TOTAL EM R\$				R\$ 341.060,00	

ITEM 10 – CADASTRO DE RESERVA

10.1 – O registro dos licitantes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 21 e 22 do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

NÃO HOUVE ADESÃO AO CADASTRO DE RESERVA

ITEM 11 – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado após a entrega dos bens na seguinte forma:

- 11.1. Entrega dos bens relacionado no instrumento convocatório e implantado conforme Processo nº 040504/2019-92.
- 11.2. Em até 30 (trinta) dias após a entrada da Nota Fiscal, conferência e o devido "atesto" fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, através de Ordem Bancária emitida em nome do(s) licitante(s) vencedor (es) e creditada em sua Conta-Corrente que deverá estar especificada no corpo na referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, mediante apresentação das respectivas Certidões Negativas de débito ou positivas com efeito de Negativa atualizadas, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista;
- 11.3. No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.
- 11.4. Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004.
- 11.5. Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).
- 11.6. Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da IN SRF nº 480.
- 11.7. No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor do débito será atualizado deste a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

ITEM 12 – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA:

12.1 - A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se forem o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

ITEM 13 – DA PUBLICIDADE:

13.1 - Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata de Registro de Preços, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

ITEM 14 – DA REVISÃO DE PREÇOS:

14.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 18, do Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato nova que eleve o seu custo, cabendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

ITEM 15 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

15.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente Ata de Registro de Preços;
- b. Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.
- g. Em razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Exmº Sr. Secretário da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.

ITEM 16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal do Natal, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme dispõe o artigo 30, do Decreto Municipal nº 11.178/2017.

16.2 – o atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- I. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- II. 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

16.3 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea "b", do subitem 16.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a cinco (5) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea "b", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "a", "c" e "d", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

16.5 – A recusa injustificada do licitante vencedor em retirar a nota de empenho ou outro documento equivalente, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

ITEM 17 – DA DOCUMENTAÇÃO:

17.1 – A Presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

Processo Licitatório nº 040504/2019-92 – SEMAD-SRP

- a) Edital do Pregão Eletrônico – SRP nº 24.082/2020 – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD e anexos;
- b) Proposta de Preços da(s) FORNECEDORA(S).

ITEM 18 – DO FORO:

18.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Natal (RN), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da ata de registro de preços.

Por estarem de acordo, assinam a Presente Ata.

Natal, 03 de Fevereiro 2021.

Pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD


Adamir de França
Secretaria Municipal de Administração

Pela empresa: MEDITON FARMACEUTICA LTDA

Representante Legal: Rodrigo Kienen

CPF Nº 077.254.689-43

RG Nº 8.851.049-6

Assinatura:

RODRIGO KIENEN
07725468943

Assinado digitalmente por RODRIGO KIENEN 07725468943
DN: (c)BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipia v5,
*OU=52143163000110, OU=Presencial, OU=Certificado PF
*AT, CN=RODRIGO KIENEN 07725468943
Razão: [] sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-01-14 16:29:34
Feito PhantomPDF Versão: 10.0.0



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

**PROCESSO Nº 040504/2019-92 – SEMAD-SRP
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24.082/2020
VALIDADE: 01 (UM) ANO
NÚMERO DO RECIBO DO TCE/RN: 262554**

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.747/0004-96, com sede na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta, nesta Capital, representada neste ato pela sua Secretária, Sr^a. Adamires França, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 199111 – SSP/RN, considerando a homologação do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24.082/2020, publicada no DOM do dia 18/12/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a disposição, por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e nos termos desta Ata de Registro de Preços, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 11.178 de 02 de Janeiro de 2017, que regulamento a modalidade pregão; Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016, que regulamento o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Natal e legislações correlatas, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nº 128/2008, 139/2011, 147/2014 e 155/2016), Lei Municipal nº 6.025/2009 e Decreto Municipal nº 8.802 de 07 de julho 2009 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

ITEM 01 – DO OBJETO:

- 1.1** – Registro de Preços visando a eventual para eventual aquisição de medicamentos sólidos de uso oral nas formas farmacêuticas de cápsulas, comprimidos, comprimidos revestidos, drágeas e pós para reconstituição, que deve ter prazo de 12 meses, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde em Natal e dos Serviços Hospitalares e de Pronto-atendimento desta Secretaria Municipal de Saúde de Natal, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Eletrônico nº 24.082/2020.

ITEM 02 – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:

- 2.1** – Integra a presente Ata de Registro de Preços a SMS.

ITEM 03 – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMAD/PMN-ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 3.1** – O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar as vencedoras via fax ou e-mail, para assinatura da Ata de Registro de Preços e do contrato e retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) produto(s) /prestação do(s) serviço(s) a outro(s) órgão(aos) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- g) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;
- h) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

ITEM 04 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

- 4.1** – O ÓRGÃO PARTICIPANTE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) Tomar conhecimento da presente Ata de Registro de Preços, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) Consultar, previamente, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) Verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata de Registro de Preços junto ao mercado local, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- d) Encaminhar a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO a respectiva nota de empenho ou documento equivalente
- e) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM 05 – DO REMANEJAMENTO ENTRE ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

5.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos totais fixados pela ata de registro de preços, somado os itens de todos os órgãos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, no entanto, será permitido o remanejamento de quantitativos entre órgãos participantes da ata de registro de preços.

ITEM 06 – DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

6.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto Municipal 11.005, de 29 de Abril de 2016, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

6.1.1 – Os serviços ou contratações por órgãos que não tenham participado do certame não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, e ainda, o total de adesões por órgãos não participantes do certame não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

6.1.2 – Caberá ao fornecedor do objeto licitado, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do pedido de carona, observados os quantitativos registrados em Ata, desde que este pedido não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

ITEM 07 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

7.1 – O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- c) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Anexo I do edital de licitação Pregão ELETRÔNICO – SRP nº 24.082/2020 a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
- d) Fornecer o(s) material(ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços;
- e) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente Ata de Registro de Preços;
- f) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
- g) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;
- j) Cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) produto(s) entregue(s), com base na presente Ata de Registro de Preços, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

ITEM 08 – DA VIGÊNCIA:

8.1 – A presente ata de registro de preços terá a validade de até 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, conforme o artigo 13, do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

ITEM 09 – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.1 – Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) serviço(s)/material(ais) registrados nesta Ata de Registro de Preços encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: VIVASMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 14.706.667/0001-19 – FONE: (71) 3508-6827 E-MAIL: sac@vivasmed.com.br END.: RUA: CLAUDIONOR DOS SANTOS PARANHOS, Nº 112 – GALPÃO 03 – PITANGUEIRAS – LAURO DE FREITAS – BAHIA. CEP: 42.701-390 BANCO DO BRASIL – AG – 5692-8 / CC – 27242-6					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Ácido acetilsalicílico 100 mg MARCA: BRASTERAPICA	Comp.	6.000.000	0,0307	184.200,00
18	Carbonato de cálcio 1250 mg (Equivalente a 500mg de Ca) MARCA: SANOFI MEDLEY	Com	700.000	0,0700	49.000,00
41	Ibuprofeno 300 mg	Comp.	1.200.000	0,1300	156.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

	MARCA: VITAMEDIC.				
43	Isossorbida, dinitrato 5mg – sublingual. MARCA: NOVAMED	Comp.	120.000	0,2800	33.600,00
44	Ivermectina 6 mg. MARCA: VITAMEDIC	Comp.	500.000	0,7000	350.000,00
50	Levodopa + Carbidopa (250mg + 25mg). MARCA: TEUTO:	Comp.	1.600	1,5000	2.400,00
60	Metildopa 500 mg. MARCA: EMS	Comp.	720.000	0,8500	612.000,00
79	Sinvastatina 40 mg MARCA: SANVAL	Comp.	2.000.000	0,1100	220.000,00
83	Verapamil, cloridrato 80 mg. MARCA: SANVAL	Comp.	100.000	0,1800	18.000,00
84	Vitaminas do complexo B. MARCA: NATULAB	Drg	4.000.000	0,0400	160.000,00
VALOR TOTAL EM R\$				R\$ 1.785.200,00	

ITEM 10 – CADASTRO DE RESERVA

10.1 – O registro dos licitantes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 21 e 22 do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

NÃO HOUVE ADESAO AO CADASTRO DE RESERVA

ITEM 11 – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado após a entrega dos bens na seguinte forma:

- 11.1. Entrega dos bens relacionado no instrumento convocatório e implantado conforme Processo nº 040504/2019-92.
11.2. Em até 30 (trinta) dias após a entrada da Nota Fiscal, conferência e o devido "atesto" fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, através de Ordem Bancária emitida em nome do(s) licitante(s) vencedor (es) e creditada em sua Conta-Corrente que deverá estar especificada no corpo na referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, mediante apresentação das respectivas Certidões Negativas de débito ou positivas com efeito de Negativa atualizadas, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista;
11.3. No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.
11.4. Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004.
11.5. Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).
11.6. Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da IN SRF nº 480.
11.7. No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor do débito será atualizado deste a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

ITEM 12 – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA:

12.1 - A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se forem o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

ITEM 13 – DA PUBLICIDADE:

13.1 - Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata de Registro de Preços, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

ITEM 14 – DA REVISÃO DE PREÇOS:

14.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 18, do Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato nova que eleve o seu custo, cabendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

ITEM 15 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

15.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semاد@gmail.com
Site: www.natal.rn.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

- a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente Ata de Registro de Preços;
- b. Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
- c. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.
- g. Em razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Exmº Sr. Secretário da SECRETARIA MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.

ITEM 16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal do Natal, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme dispõe o artigo 30, do Decreto Municipal nº 11.178/2017.

16.2 – o atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- I. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- II. 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

16.3 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea "b", do subitem 16.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a cinco (5) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea "b", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "a", "c" e "d", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

16.5 – A recusa injustificada do licitante vencedor em retirar a nota de empenho ou outro documento equivalente, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

ITEM 17 – DA DOCUMENTAÇÃO:

17.1 – A Presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

Processo Licitatório nº 040504/2019-92 – SEMAD-SRP

- a) Edital do Pregão Eletrônico – SRP nº 24.082/2020 – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ a SECRETARIA MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD e anexos;
- b) Proposta de Preços da(s) FORNECEDORA(S).

ITEM 18 – DO FORO:

18.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Natal (RN), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da ata de registro de preços.

Por estarem de acordo, assinam a Presente Ata.

Natal, 03 de FEVEREIRO 2021.

Pela SECRETARIA MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD


Adamires França
Secretária Municipal de Administração

Pela empresa: VIVASMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA

Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta – CEP 59025-520 Natal/RN
Tel.: (84) 3232-2488 – E-mail: crp.semاد@gmail.com
Site: www.natal.rn.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Representante Legal:

CPF Nº

RG Nº

Assinatura:

fapei



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

**PROCESSO Nº 040504/2019-92 – SEMAD-SRP
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24.082/2020
VALIDADE: 01 (UM) ANO
NÚMERO DO RECIBO DO TCE/RN: 262554**

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.747/0004-96, com sede na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta, nesta Capital, representada neste ato pela sua Secretária, Sr.ª. Adamires França, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 199111 – SSP/RN, considerando a homologação do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24.082/2020, publicada no DOM do dia 18/12/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a disposição, por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e nos termos desta Ata de Registro de Preços, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 11.178 de 02 de Janeiro de 2017, que regulamento a modalidade pregão; Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016, que regulamento o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Natal e legislações correlatas, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nº 128/2008, 139/2011, 147/2014 e 155/2016), Lei Municipal nº 6.025/2009 e Decreto Municipal nº 8.802 de 07 de julho 2009 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

ITEM 01 – DO OBJETO:

- 1.1 – Registro de Preços visando a eventual para eventual aquisição de medicamentos sólidos de uso oral nas formas farmacêuticas de cápsulas, comprimidos, comprimidos revestidos, drágeas e pós para reconstituição, que deve ter prazo de 12 meses, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde em Natal e dos Serviços Hospitalares e de Pronto-atendimento desta Secretaria Municipal de Saúde de Natal, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Eletrônico nº 24.082/2020.

ITEM 02 – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:

- 2.1 – Integra a presente Ata de Registro de Preços a SMS.

ITEM 03 – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMAD/PMN-ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 3.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar as vencedoras via fax ou e-mail, para assinatura da Ata de Registro de Preços e do contrato e retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) produto(s) /prestação do(s) serviço(s) a outro(s) órgão(aos) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- g) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;
- h) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

ITEM 04 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

- 4.1 – O ÓRGÃO PARTICIPANTE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) Tomar conhecimento da presente Ata de Registro de Preços, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) Consultar, previamente, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) Verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata de Registro de Preços junto ao mercado local, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- d) Encaminhar a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO a respectiva nota de empenho ou documento equivalente
- e) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**DROGAFONTE
LTDA:08778201000126**

Assinado de forma digital por DROGAFONTE
LTDA:08778201000126
Dados: 2021.02.02 14:34:38 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM 05 – DO REMANEJAMENTO ENTRE ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

5.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos totais fixados pela ata de registro de preços, somado os itens de todos os órgãos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, no entanto, será permitido o remanejamento de quantitativos entre órgãos participantes da ata de registro de preços.

ITEM 06 – DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

6.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto Municipal 11.005, de 29 de Abril de 2016, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

6.1.1 – Os serviços ou contratações por órgãos que não tenham participado do certame não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, e ainda, o total de adesões por órgãos não participantes do certame não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

6.1.2 – Caberá ao fornecedor do objeto licitado, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do pedido de carona, observados os quantitativos registrados em Ata, desde que este pedido não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

ITEM 07 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

7.1 – O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- c) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Anexo I do edital de licitação Pregão ELETRÔNICO – SRP nº 24.082/2020 a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
- d) Fornecer o(s) material(ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços;
- e) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente Ata de Registro de Preços;
- f) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
- g) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;
- j) Cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) produto(s) entregue(s), com base na presente Ata de Registro de Preços, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

ITEM 08 – DA VIGÊNCIA:

8.1 – A presente ata de registro de preços terá a validade de até 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, conforme o artigo 13, do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

ITEM 09 – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.1 – Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) serviço(s)/material(ais) registrados nesta Ata de Registro de Preços encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: DROGAFONTE LTDA
CNPJ: 08.778.201/0001-26 – FONE: (81) 2102-1819 – (81)1815-1836 – FAX (81) 2102-1844
E-MAIL: fernanda.fonte@drogafonte.com.br – contrato@drogafonte.com.br
END.: RUA BARÃO BONITO, Nº 408, VARZEA – PECIFE - PE
CEP: 50.740-080
BANCO DO BRASIL – AG – 3433-9/ CC – 13.705-7

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	Alendronato de sódio 70 mg. MARCA: CELLERA	Com	200.000	0,18	36.000,00
29	Dipirona sódica 500mg. MARCA: PRATI	Com	1.000.000	0,13	130.000,00
35	Fluconazol 150 mg. MARCA: MEDQUIMICA	Cap	400.000	0,55	220.000,00
51	Levotiroxina sódica 100 mcg. MARCA: MERCK	Com	500.000	0,07	35.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

53	Levotiroxina sódica 25 mcg. MARCA: MERCK	Com	440.000	0,07	30.800,00
54	Levotiroxina sódica 50 mcg. MARCA: MERCK	Com	600.000	0,07	42.000,00
56	Losartana potássica 50 mg. MARCA: PRATI	Com	6.000.000	0,09	540.000,00
57	Metformina, cloridrato 500 mg. MARCA: MERCK	Com	1.000.000	0,07	70.000,00
58	Metformina, cloridrato 850 mg. MARCA: MERCK	Com	4.000.000	0,07	280.000,00
72	Prednisona 5 mg. MARCA: SANVAL	Com	500.000	0,07	35.000,00
78	Sinvastatina 20 mg. MARCA: SANDOZ	Com	3.000.000	0,06	180.000,00
VALOR TOTAL EM R\$				R\$ 1.598.800,00	

ITEM 10 – CADASTRO DE RESERVA

10.1 – O registro dos licitantes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 21 e 22 do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

NÃO HOUVE ADESÃO AO CADASTRO DE RESERVA

ITEM 11 – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado após a entrega dos bens na seguinte forma:

- 11.1. Entrega dos bens relacionado no instrumento convocatório e implantado conforme Processo nº 040504/2019-92.
11.2. Em até 30 (trinta) dias após a entrada da Nota Fiscal, conferência e o devido "atesto" fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, através de Ordem Bancária emitida em nome do(s) licitante(s) vencedor (es) e creditada em sua Conta-Corrente que deverá estar especificada no corpo na referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, mediante apresentação das respectivas Certidões Negativas de débito ou positivas com efeito de Negativa atualizadas, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista;
11.3. No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.
11.4. Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004.
11.5. Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).
11.6. Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da IN SRF nº 480.
11.7. No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor do débito será atualizado deste a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

ITEM 12 – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA:

12.1 - A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se forem o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

ITEM 13 – DA PUBLICIDADE:

13.1 - Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata de Registro de Preços, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

ITEM 14 – DA REVISÃO DE PREÇOS:

14.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 18, do Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato nova que eleve o seu custo, cabendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

ITEM 15 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

15.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente Ata de Registro de Preços;
- b. Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
- c. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

- e. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.
- g. Em razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Exmº Sr. Secretário da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.

ITEM 16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal do Natal, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme dispõe o artigo 30, do Decreto Municipal nº 11.178/2017.

16.2 – o atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- I. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- II. 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

16.3 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea "b", do subitem 16.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a cinco (5) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea "b", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "a", "c" e "d", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

16.5 – A recusa injustificada do licitante vencedor em retirar a nota de empenho ou outro documento equivalente, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

ITEM 17 – DA DOCUMENTAÇÃO:

17.1 – A Presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

Processo Licitatório nº 040504/2019-92 – SEMAD-SRP

- a) Edital do Pregão Eletrônico – SRP nº 24.082/2020 – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD e anexos;
- b) Proposta de Preços da(s) FORNECEDORA(S).

ITEM 18 – DO FORO:

18.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Natal (RN), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da ata de registro de preços.

Por estarem de acordo, assinam a Presente Ata.

Natal, 03 de Fevereiro de 2021.

Pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

Adamiel França
Secretária Municipal de Administração

Pela empresa: DROGAFONTE LTDA

Representante Legal:

CPF Nº

RG Nº

Assinatura: DROGAFONTE LTDA:08778201000126

Assinado de forma digital por DROGAFONTE LTDA:08778201000126
Dados: 3021.02.03.14.15.26-0799



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

PROCESSO Nº 040504/2019-92 – SEMAD-SRP
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 24.082/2020
VALIDADE: 01 (UM) ANO
NÚMERO DO RECIBO DO TCE/RN: 262554

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.747/0004-96, com sede na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta, nesta Capital, representada neste ato pela sua Secretária, Sr^a. Adamires França, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 199111 – SSP/RN, considerando a homologação do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº **24.082/2020**, publicada no DOM do dia **18/12/2020**, RESOLVE registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a disposição, por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e nos termos desta Ata de Registro de Preços, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 11.178 de 02 de Janeiro de 2017, que regulamento a modalidade pregão; Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016, que regulamento o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Natal e legislações correlatas, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nº 128/2008, 139/2011, 147/2014 e 155/2016), Lei Municipal nº 6.025/2009 e Decreto Municipal nº 8.802 de 07 de julho 2009 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

ITEM 01 – DO OBJETO:

- 1.1 – Registro de Preços visando a eventual para eventual aquisição de medicamentos sólidos de uso oral nas formas farmacêuticas de cápsulas, comprimidos, comprimidos revestidos, drágeas e pós para reconstituição, que deve ter prazo de 12 meses, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde em Natal e dos Serviços Hospitalares e de Pronto-atendimento desta Secretaria Municipal de Saúde de Natal, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Eletrônico nº **24.082/2020**.

ITEM 02 – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:

- 2.1 – Integra a presente Ata de Registro de Preços a **SMS**.

ITEM 03 – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMAD/PMN-ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 3.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar as vencedoras via fax ou e-mail, para assinatura da Ata de Registro de Preços e do contrato e retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; ✕



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

- f) Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) produto(s) /prestação do(s) serviço(s) a outro(s) órgão(aos) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- g) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;
- h) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

ITEM 04 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

4.1 – O ÓRGÃO PARTICIPANTE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) Tomar conhecimento da presente Ata de Registro de Preços, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) Consultar, previamente, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) Verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata de Registro de Preços junto ao mercado local, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- d) Encaminhar a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO a respectiva nota de empenho ou documento equivalente
- e) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

ITEM 05 – DO REMANEJAMENTO ENTRE ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

5.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos totais fixados pela ata de registro de preços, somado os itens de todos os órgãos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, no entanto, será permitido o remanejamento de quantitativos entre órgãos participantes da ata de registro de preços.

ITEM 06 – DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

6.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993, no Decreto Municipal 11.005, de 29 de Abril de 2016, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

6.1.1 – Os serviços ou contratações por órgãos que não tenham participado do certame não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, e ainda, o total de adesões por órgãos não participantes do certame não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

6.1.2 – Caberá ao fornecedor do objeto licitado, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do pedido de carona, observados os quantitativos registrados em Ata, desde que este pedido não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

ITEM 07 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

7.1 – O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;
- c) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Anexo I do edital de licitação Pregão ELETRÔNICO – SRP nº **24.082/2020** a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
- d) Fornecer o(s) material(ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente Ata de Registro de Preços;
- e) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente Ata de Registro de Preços;
- f) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
- g) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;
- j) Cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) produto(s) entregue(s), com base na presente Ata de Registro de Preços, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

ITEM 08 – DA VIGÊNCIA:

8.1 – A presente ata de registro de preços terá a validade de até 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, conforme o artigo 13, do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

ITEM 09 – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.1 – Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) serviço(s)/material(ais) registrados nesta Ata de Registro de Preços encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI CNPJ: 07.055.280/0001-84 – FONE: (84) 3321-5054/ FAX (84) 3314-5452 E-MAIL: renatofarmadistribuidora@bol.com.br END.: RUA: EDMAR FRANCISCO PEREIRA, Nº 508, AEROPORTO, MOSSORÓ– RN CEP: 59.607-240 BANCO DO BRASIL – AG – 4687-6/ CC – 43434-5					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Ácido fólico 5 mg. FABRICANTE: NATULAB	Comp.	6.000.000	0,04	240.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

12	Atenolol 25 mg. FABRICANTE: PRATI	Comp.	2.000.000	0,04	80.000,00
13	Atenolol 50 mg. FABRICANTE: PRATI	Comp.	1.000.000	0,06	60.000,00
21	Carvedilol 3,125 mg. FABRICANTE: NOVA QUIMICA	Comp.	500.000	0,08	40.000,00
22	Cetoconazol 200 mg. FABRICANTE: PRATI	Comp.	400.000	0,21	84.000,00
27	Diclofenaco Sódico 50 mg. FABRICANTE: BELFAR	Comp.	3.000.000	0,07	210.000,00
30	Enalapril, maleato 10 mg. FABRICANTE: MEDQUÍMICA	Comp.	4.000.000	0,04	160.000,00
33	Espironolactona 25 mg. FABRICANTE: E.M.S	Comp.	600.000	0,14	84.000,00
37	Glibenclamida 5 mg. FABRICANTE: MEDQUÍMICA	Comp.	4.000.000	0,03	120.000,00
59	Metildopa 250 mg. FABRICANTE: E.M.S	Comp.	720.000	0,37	266.400,00
67	Omeprazol 20 mg. FABRICANTE: GEOLAB	Cap.	4.000.000	0,07	280.000,00
VALOR TOTAL EM R\$					R\$ 1.624.400,00

ITEM 10 – CADASTRO DE RESERVA

10.1 – O registro dos licitantes tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata de registro de preços, nas hipóteses previstas nos arts. 21 e 22 do Decreto Municipal nº 11.005/2016.

NÃO HOUVE ADESÃO AO CADASTRO DE RESERVA

ITEM 11 – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado após a entrega dos bens na seguinte forma:

11.1. Entrega dos bens relacionado no instrumento convocatório e implantado conforme Processo nº 040504/2019-92.

11.2. Em até 30 (trinta) dias após a entrada da Nota Fiscal, conferência e o devido "atesto" fornecido pelo fiscal do contrato especialmente designado para o seu recebimento, através de Ordem Bancária emitida em nome do(s) licitante(s) vencedor (es) e creditada em sua Conta-Corrente que deverá estar especificada no corpo na referida Nota Fiscal, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas em código de barras, mediante apresentação das respectivas Certidões Negativas de débito ou positivas com efeito de Negativa atualizadas, no tocante à regularidade fiscal e trabalhista;

11.3. No caso de aplicação de eventual multa o valor respectivo será deduzido da fatura a ser paga.

✍



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.4. Será realizada a retenção de tributos e contribuições federais, conforme estabelecido na Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa SRF n. 480, de 15 de dezembro de 2004.

11.5. Não ocorrerá a retenção nos pagamentos efetuados a pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional).

11.6. Para efeito do disposto no subitem anterior, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, assinada pelo seu representante legal, na forma do Anexo IV da IN SRF nº 480.

11.7. No caso de eventual atraso de pagamento, motivado pelo CONTRATANTE, o valor do débito será atualizado deste a data final prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento. A atualização monetária será calculada pró-rata dia, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apurado no mês anterior.

ITEM 12 – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA:

12.1 - A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se forem o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

ITEM 13 – DA PUBLICIDADE:

13.1 - Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente Ata de Registro de Preços, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

ITEM 14 – DA REVISÃO DE PREÇOS:

14.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 18, do Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016.

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato nova que eleve o seu custo, cabendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

ITEM 15 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

15.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente Ata de Registro de Preços;
- b. Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
- c. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta Ata de Registro de Preços;
- d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.
- g. Em razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Exmº Sr. Secretário da SECRETARIA MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO– SEMAD.

ITEM 16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1 – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal do Natal, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme dispõe o artigo 30, do Decreto Municipal nº 11.178/2017.

16.2 – o atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- I. 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- II. 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

16.3 – As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.4 – Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do subitem 16.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a cinco (5) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

16.5 - A recusa injustificada do licitante vencedor em retirar a nota de empenho ou outro documento equivalente, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

ITEM 17 – DA DOCUMENTAÇÃO:

17.1 – A Presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

Processo Licitatório nº 040504/2019-92 – SEMAD-SRP

- a) Edital do Pregão Eletrônico – SRP nº 24.082/2020 – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ a SECRETARIA MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD e anexos;
- b) Proposta de Preços da(s) FORNECEDORA(S).



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

ITEM 18 – DO FORO:

18.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Natal (RN), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da ata de registro de preços.

Por estarem de acordo, assinam a Presente Ata.

Natal, 03 de FEVEREIRO 2021.

Pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD


Adamiros França
Secretária Municipal de Administração

Pela empresa: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI

Representante Legal:

CPF Nº

RG Nº

Assinatura : _____

FRANCISCO WILTON
CAVALCANTE

MONTEIRO:91310989400

Assinado de forma digital por
FRANCISCO WILTON CAVALCANTE
MONTEIRO:91310989400
Dados: 2021.02.03 10:09:02 -03'00'

da Portaria nº. 2301/2020-GS/SEAD, de 07 de dezembro de 2020, publicada no dia 08 de dezembro de 2020 no Diário Oficial do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 07 de dezembro de 2020.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

Processo nº 040504/2019-92-SMS

Pregão Eletrônico nº 24.082/2020 - SEMAD

Objeto: REGISTRO DE PREÇO pelo período de 12 meses, destinado à aquisição de MEDICAMENTOS SÓLIDOS de uso oral

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologação o resultado do procedimento licitatório, referente ao Pregão Eletrônico nº 24.082/2020 - SRP - SEMAD, vinculado ao Processo nº 040504/2019-92-SMS, cujo objeto é o Registro de Preço, para aquisição de medicamentos sólidos de uso oral, pelo período de 12 meses, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência. Anexo I do Edital, adjudicado em favor das empresas: ALCANCE NORDESTE, COMERCIO IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS, CNPJ nº 13.630.407/0001-44, vencedora do ITEM 01 com o valor unitário de R\$ 0,2100, ITEM 08 com o valor unitário de R\$ 0,1200; VIVAS COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS DE ELETROMEDICINA, CNPJ nº 14.706.667/0001-19, vencedora do ITEM 02 com o valor unitário de R\$ 0,0307, ITEM 13 com o valor unitário de R\$ 0,0700, ITEM 41 com o valor unitário de R\$ 0,1300, ITEM 43 com o valor unitário de R\$ 0,2800, ITEM 44 com o valor unitário de R\$ 0,7000, ITEM 50 com o valor unitário de R\$ 1,5000, ITEM 60 com o valor unitário de R\$ 0,8500, ITEM 79 com o valor unitário de R\$ 0,1100, ITEM 83 com o valor unitário de R\$ 0,1800, ITEM 84 com o valor unitário de R\$ 0,0400; MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 23.706.033/0001-57, vencedora do ITEM 03 com o valor unitário de R\$ 0,1100, ITEM 11 com o valor unitário de R\$ 0,0800, ITEM 15 com o valor unitário de R\$ 0,1300, ITEM 28 com o valor unitário de R\$ 0,0900; F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, CNPJ nº 07.055.280/0001-84, vencedora dos ITEM 04 com o valor unitário de R\$ 0,0400, ITEM 12 com o valor unitário de R\$ 0,0400, ITEM 13 com o valor unitário de R\$ 0,0600, ITEM 17 com o valor unitário de R\$ 0,0300, ITEM 21 com o valor unitário de R\$ 0,0800, ITEM 22 com o valor unitário de R\$ 0,2100, ITEM 27 com o valor unitário de R\$ 0,0700, ITEM 30 com o valor unitário de R\$ 0,0400, ITEM 33 com o valor unitário de R\$ 0,1400, ITEM 37 com o valor unitário de R\$ 0,0300, ITEM 59 com o valor unitário de R\$ 0,3700, ITEM 67 com o valor unitário de R\$ 0,0700; SUPRIMED COMÉRCIO EIRELI, CNPJ nº 10.293.279/0001-00, vencedora do ITEM 05 com o valor unitário de R\$ 1,6000; DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 02.520.829/0003-02, vencedora do ITEM 06 com o valor unitário de R\$ 0,3000, ITEM 26 com o valor unitário de R\$ 0,0700, ITEM 42 com o valor unitário de R\$ 0,1700, ITEM 74 com o valor unitário de R\$ 0,0300; DROGA FONTE LTDA, CNPJ nº 08.778.201/0001-26, vencedora do ITEM 07 com o valor unitário de R\$ 0,1800, ITEM 10 com o valor unitário de R\$ 0,0300, ITEM 24 com o valor unitário de R\$ 0,3000, ITEM 29 com o valor unitário de R\$ 0,1300, ITEM 35 com o valor unitário de R\$ 0,5500, ITEM 51 com o valor unitário de R\$ 0,0700, ITEM 53 com o valor unitário de R\$ 0,0700, ITEM 54 com o valor unitário de R\$ 0,0700, ITEM 56 com o valor unitário de R\$ 0,0900, ITEM 57 com o valor unitário de R\$ 0,0700, ITEM 58 com o valor unitário de R\$ 0,0700, ITEM 72 com o valor unitário de R\$ 0,0700, ITEM 73 com o valor unitário de R\$ 0,1300, ITEM 78 com o valor unitário de R\$ 0,0600; MEDITON FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ nº 29.614.830/0001-90, vencedora do ITEM 09 com o valor unitário de R\$ 0,6500, ITEM 16 com o valor unitário de R\$ 12,9000, ITEM 20 com o valor unitário de R\$ 0,1200, ITEM 32 com o valor unitário de R\$ 0,6400, ITEM 38 com o valor unitário de R\$ 0,4300, ITEM 61 com o valor unitário de R\$ 0,7400, ITEM 62 com o valor unitário de R\$ 1,5500; 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 29.043.834/0001-66, vencedora do ITEM 14 com o valor unitário de R\$ 0,6000; FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 05.400.006/0001-70, vencedora do ITEM 23 com o valor unitário de R\$ 0,1200, ITEM 39 com o valor unitário de R\$ 0,0200, ITEM 55 com o valor unitário de R\$ 0,0800, ITEM 66 com o valor unitário de R\$ 0,0600; LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 26.419.311/0001-83, vencedora do ITEM 31 com o valor unitário de R\$ 0,0600, ITEM 80 com o valor unitário de R\$ 0,0380; MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 21.681.325/0001-57, vencedora do ITEM 36 com o valor unitário de R\$ 0,0600, ITEM 71 com o valor unitário de R\$ 0,1613, ITEM 81 com o valor unitário de R\$ 0,2100; AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 65.817.900/0001-71, vencedora dos ITEM 45 com o valor unitário de R\$ 1,6200, ITEM 46 com o valor unitário de R\$ 1,7500, ITEM 47 com o valor unitário de R\$ 0,9000, ITEM 49 com o valor unitário de R\$ 2,1800; MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ nº 15.031.173/0001-44, vencedora do ITEM 63 com o valor unitário de R\$ 0,1100; DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 31.556.536/0001-11, vencedora do ITEM 68 com o valor unitário de R\$ 0,1100; JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO, CNPJ nº 21.940.274/0001-30, vencedora do ITEM 75 com o valor unitário de R\$ 0,4200, ITEM 82 com o valor unitário de R\$ 0,2000; PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ nº 21.297.758/0001-03, vencedora do ITEM 77 com o valor unitário de R\$ 0,5800. Como não houve nenhuma proposta ofertada aos ITENS 34, 40, 52, 69, os mesmos são declarados DESERTOS e, como não houve propostas que atendessem ao edital, os ITENS 19, 25, 48, 64, 65, 70, 76 são considerados FRACASSADOS, para que produza os efeitos legais do art. 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 22, inciso XVII do Decreto Municipal nº 11.178/2017.

Natal, 17 de dezembro de 2020.

ADAMIRES FRANÇA-Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº005/2020 - SEMAD

PROCESSO Nº: 005929/2020-99

PRIMEIRA CONVENIENTE: A Prefeitura Municipal do Natal, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração

SEGUNDA CONVENIENTE: Banco Bradesco Financiamentos S/A.

OBJETO: A concessão de empréstimos pelo BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A, aos servidores beneficiados da PRIMEIRA CONVENIENTE, mediante descontos em suas respectivas folhas de pagamento.

VIGÊNCIA: O presente Convênio vigorará pelo prazo 48(quarenta e oito) meses, contados a partir da data de publicação no Diário Oficial do presente termo, conforme § 9º, artigo 7º, Decreto Municipal 10.151/2013; devendo, no entanto, a SEGUNDA CONVENIENTE, apresentar a cada 12(doze) meses, durante a vigência do termo, a documentação exigida no inc. II, art. 7º do Decreto Municipal 10.151/2013, para o efetivo recadastramento, consoante § 9º de mesmo artigo e decreto.

BASE LEGAL: Lei nº 1.517/1965, Lei nº 5.304/2001, Decreto nº 8.579/2008 e Decreto nº 10.151/2013.

ASSINATURAS:

Primeira Conveniente: Adamires França - Secretária Municipal de Administração.

Segunda Conveniente: Adriana Quirino dos Reis e Jairo Geraldo Barral - Representantes do BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A.

Natal, 17 de dezembro de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO COM REFLEXO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 089/2019

PROCESSO Nº 034668/2019-81 - SME/PMN

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME, CNPJ 08.241.747/0005-77

CONTRATADA: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME, CNPJ 11.886.312/0001-60

ENDEREÇO: Rua dos Colibris, nº 33, Conjunto Amarante Potiguar, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP 59290-000.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a RERRATIFICAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO em decorrência de um erro material, ocasionando um reflexo financeiro de R\$ 9,00 (nove reais).

VALOR TOTAL: R\$ 12.215,50 (doze mil, duzentos e quinze reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 11110000; Atividade: 1-156; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: no art. 54 c/c 55 da Lei 8.666/93.

ASSINATURAS:

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA - Pela Contratante

ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA - Pela Contratada

Natal/RN, 2 de dezembro de 2020.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO COM REFLEXO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 091/2019

PROCESSO Nº 034669/2019-25 - SME/PMN

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME, CNPJ 08.241.747/0005-77

CONTRATADA: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME, CNPJ 11.886.312/0001-60

ENDEREÇO: Rua dos Colibris, nº 33, Conjunto Amarante Potiguar, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP 59290-000.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a RERRATIFICAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO em decorrência de um erro material, ocasionando um reflexo financeiro de R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais); e da especificação do item 19.

VALOR TOTAL: R\$ 19.501,60 (dezenove mil, quinhentos e um reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 11110000; Atividade: 1-156; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: no art. 54 c/c 55 da Lei 8.666/93.

ASSINATURAS:

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA - Pela Contratante

ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA - Pela Contratada

Natal/RN, 2 de dezembro de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2020

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 20200559697

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME, CNPJ 08.241.747/0005-77

CONTRATADA: MC VIDEOFÓTICA EIRELI - EPP, CNPJ 10.696.037/0001-50

ENDEREÇO: Rua Princesa Isabel, nº 524, lojas 1 e 2, Cidade Alta, Natal/RN.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de chaveiros, com o fornecimento de todo material necessário, e da confecção de carimbos auto tintados e resinas de carimbo.

VALOR TOTAL: R\$ 278.265,50 (duzentos e setenta e oito mil, duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 10010000; Atividades: 2-177, 2-178, 2-196, 2-921, 2-922; Elementos de Despesa: 3.3.90.30 e 3.3.90.39.

VIGÊNCIA: 7 de dezembro de 2020 a 6 de dezembro de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93.

ASSINATURAS:

CRISTINA DINIZ BARRETO DE PAIVA - Pela Contratante

MARIZIANE DA CAMARA GALVÃO - Pela Contratada

Natal/RN, 7 de dezembro de 2020.

PORTARIA Nº. 237/2021-GS/SEMA, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, Processo nº SEMDES-20210065817, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), o servidor RICARDO FRANCISCO DE SALES, matrícula nº. 61.827-6, ocupante do cargo de Guarda Municipal, AGT-II, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - SEMDES, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 223/2021-GS/SEMA, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011, Processo nº SEMDES-20210065736, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), o servidor JAILTON DANTAS CABRAL, matrícula nº. 12.471-1, AGT- VII, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - SEMDES, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 212/2021-GS/SEMA, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº PGM-20200742521, RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, a pedido, as férias prêmio concedida a servidora NAIR GOMES DE SOUZA PITOMBEIRA, matrícula nº. 60.812-2, Procurador Municipal, Classe A, Nível I, lotada na Procuradoria Geral do Município - PGM, mediante portaria nº. 002/2021-A.P., de 04 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de 11 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 11 de janeiro de 2021.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

***PORTARIA Nº. 1970/2020-GS/SEMA, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. SEMTAS-20200736602, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares à servidora DELÂNIA MELO DE MEDEIROS, matrícula nº. 72.759-3, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Setor de Ações para o Trabalho, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, referente ao exercício 2019/2020, nos períodos de 14/12/2020 a 23/12/2020 e de 12/03/2021 a 31/03/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de dezembro de 2020.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

*Replicar por incorreção, publicada no DOM de 06.11.2020

PORTARIA Nº. 147/2021-GS/SEMA, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de Natal, em 26 de janeiro de 2011, e Processo nº. SEMDES-20200954979, RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, a Licença à gestante, prevista no artigo 76, inciso XV, da Lei Orgânica do Município de Natal, concedida à servidora ARIANE EMANUELLE DA SILVA CAVALCANTE, matrícula nº. 19.123-0, Guarda Municipal, AGT-IV, lotada na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - SEMDES.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de março de 2021.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 252/2021-GS/SEMA, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº SMG-2021005346, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Governo - SMG, na forma seguinte:

Nome	Matrícula	Denominação de Cargo	Símb	Exercício	Período
ANTONIO SERGIO SEVERIANO DA CAMARA	72.425-0	Chefe da Assessoria de Relações Institucionais	DD	2019/2020	19.02.2021 a 05.03 e de 15.07.21 a 30.07.2021
LIDIANE LIMA RODRIGUES DE SOUZA	72.894-0	Encarregado de Serviços	ES	2019/2020	01.02 a 15.02.2021 e de 16.11.21 a 30.11.2021
VINICIUS OLIVEIRA DE ANDRADE	71.022-9	Chefe de Gabinete	DD	2020/2021	08.02.2021 a 09.03.2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

PEDRO PAULO DE M. MONTEIRO LOBATO CRUZ

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas

Delegação - Port. 206/2020 - GS, de 31.01.2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2021

COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - SEMAD

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.082/2020

PROCESSO Nº 040504/2019-92 - SEMAD - SRP

PREÇOS REGISTRADOS NA ATA Nº 001/2021

A VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA SERÁ DE 01 (UM) ANO A CONTAR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

AVISO AOS INTERESSADOS

A Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei 8.666/93, artigo 15, parágrafo 2º, o Registro de Preços, visando a eventual aquisição de medicamentos sólidos de uso oral nas formas farmacêuticas de cápsulas, comprimidos, comprimidos revestidos, drágeas e pos para reconstituição, que deve ter prazo de 12 meses, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde em Natal e dos Serviços Hospitalares e de Pronto-atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Natal, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (anexo I) do edital do Pregão Eletrônico nº 24.082/2020.

EMPRESA: ALCANCE NORDESTE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTO EIRELI, CNPJ: 13.630.407/0001-44 - FONE: (81) 3203-9177-E-MAIL: licitacao@alcancenordeste.com.br					
END.: AV: ULISSES MONTARROYOS, Nº 2387, PIEDADE, JABOATÃO DOS GUARARAPES - PE CEP: 54.400-620-BANCO DO NORDESTE 004 - AG - 192 / CC - 14467-2					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aciclovir 200 mg. RMS Nº 1004703290094. EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES. MARCA: SANDOZ	Comp.	120.000	0,21	25.200,00
8	Alopurinol 100 mg. RMS Nº 1004703310257. EMBALAGEM: CAIXA COM 30 UNIDADES. MARCA: SANDOZ	Comp.	90.000	0,12	10.800,00
VALOR TOTAL EM R\$					R\$ 36.000,00

EMPRESA: VIVASMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA-CNPJ: 14.706.667/0001-19 - FONE: (71) 3508-6827 - E-MAIL: sac@vivasmedic.com.br- END.: RUA CLAUDIONOR DOS SANTOS PARANHOS, Nº 112 - GALPÃO 03 - PITANGUEIRAS - LAURO DE FREITAS - BAHIA-CEP: 42.701-390-BANCO DO BRASIL - AG - 5692-8 / CC - 27242-6

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Ácido acetilsalicílico 100 mg MARCA: BRASTERAPIA	Comp.	6.000.000	0,0307	184.200,00
18	Carbonato de cálcio 1250 mg (Equivalente a 500mg de Ca) MARCA: SANDOZ MEDLEY	Com	700.000	0,0700	49.000,00
41	Ibuprofeno 300 mg MARCA: VITAMEDIC	Comp.	1.200.000	0,1300	156.000,00
43	Isossorbida, citrato 5mg - sublingual. MARCA: NOVAMED	Comp.	120.000	0,2800	33.600,00
44	Ivermectina 6 mg. MARCA: VITAMEDIC	Comp.	500.000	0,7000	350.000,00
50	Levodopa + Carbidopa (250mg + 25mg). MARCA: TELUTO	Comp.	1.600	1,5000	2.400,00
60	Meticlopa 500 mg. MARCA: EMS	Comp.	720.000	0,8500	612.000,00
79	Sinvastatina 40 mg MARCA: SANVAL	Comp.	2.000.000	0,1100	220.000,00
83	Verapamil, clonidrato 80 mg. MARCA: SANVAL	Comp.	100.000	0,1800	18.000,00
84	Vitaminas do complexo B. MARCA: NATULAB	Org	4.000.000	0,0400	160.000,00
VALOR TOTAL EM R\$					R\$ 1.785.200,00

EMPRESA: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI-CNPJ: 07.055.280/0001-84 - FONE: (84) 3321-5054/ FAX (84) 3314-5452-E-MAIL: wiltonmonteiro@gmail.com- END. RUA: EDMAR FRANCISCO PEREIRA, Nº 508, AEROPORTO, MOSSORÓ - RN-CEP: 59.607-240-BANCO DO BRASIL - AG - 4687-6/ CC - 43434-5

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Ácido fólico 5 mg. FABRICANTE: NATULAB	Comp.	6.000.000	0,04	240.000,00
12	Atenolol 25 mg. FABRICANTE: PRATI	Comp.	2.000.000	0,04	80.000,00
13	Atenolol 50 mg. FABRICANTE: PRATI	Comp.	1.000.000	0,06	60.000,00

17	Captopril 25 mg. FABRICANTE: PRATI	Comp.	6.000.000	0,03	180.000,00
21	Carvedilol 3,125 mg. FABRICANTE: NOVA QUIMICA	Comp.	500.000	0,08	40.000,00
22	Cetoconazol 200 mg. FABRICANTE: PRATI	Comp.	400.000	0,21	84.000,00
27	Diclofenaco Sódico 50 mg. FABRICANTE: BELFAR	Comp.	3.000.000	0,07	210.000,00
30	Enalapril, maleato 10 mg. FABRICANTE: MEDQUIMICA	Comp.	4.000.000	0,04	160.000,00
33	Espironolactona 25 mg. FABRICANTE: E.M.S	Comp.	600.000	0,14	84.000,00
37	Glibenclamida 5 mg. FABRICANTE: MEDQUIMICA	Comp.	4.000.000	0,03	120.000,00
59	Metildopa 250 mg. FABRICANTE: E.M.S	Comp.	720.000	0,37	266.400,00
67	Omeprazol 20 mg. FABRICANTE: GEOLAB	Cap.	4.000.000	0,07	280.000,00
VALOR TOTAL EM R\$					R\$ 1.804.400,00

EMPRESA: SUPRIMED COMERCIO EIRELI - ME-CNPJ: 10.293.279/0001-00 - FONE: (84) 2010-0809
E-MAIL: licitacoes.suprimed@outlook.com- END.: ANÁLIA JOVEM DE PAULA, N° 10, EMAUS, CONJUNTO
PARQUE INDUSTRIAL, LETRA C PARNAMIRIM - RN-CEP: 59.149-196-BANCO DO BRASIL - AG - 2.623-
3/ CC - 32084-6

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	Ácido Fólico concentração: 15 mg. MARCA: HIPOLABOR	Cápsula	12.000	1,600	19.200,00
VALOR TOTAL EM R\$					R\$ 19.200,00

EMPRESA: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-CNPJ: 02.520.829/0003-02 -
FONE: (54) 3523-2600 - E-MAIL: licitacoes@dimaster.com.br - contratos@dimaster.com.br- END.:
RODOVIA SC, 480, S/N - BAIRRO: MARCELO BORMANN - CHAPECÓ-SC-CEP: 89.816-116-BANCO DO
BRASIL - AG - 5122-5/ CC - 7468-3

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	Albendazol 400 mg. MARCA: PRATI	Comp. mastigável	500.000	0,30	150.000,00
26	Dexclorfeniramina, maleato 2 mg. MARCA: GEOLAB	Comp.	800.000	0,07	56.000,00
42	Ibuprofeno 600 mg. MARCA: PRATI	Comp.	200.000	0,17	34.000,00
74	Propranolol, cloridrato 40 mg. MARCA: GOSRIO	Comp.	1.000.000	0,03	30.000,00
VALOR TOTAL EM R\$					R\$ 270.000,00

EMPRESA: DROGA FONTE LTDA-CNPJ: 08.778.201/0001-26 - FONE: (81) 2102-1819 - (81) 1815-1836 -
FAX (81) 2102-1844 - E-MAIL: fernanda.fonte@drogafonte.com.br - contratos@drogafonte.com.br
END.: RUA BARÃO BONITO, N° 408, VARZEA - PECEFE - PE-CEP: 50.740-080-BANCO DO BRASIL - AG -
3433-9/ CC - 13.705-7

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	Alendronato de sódio 70 mg. MARCA: CELLERA	Com	200.000	0,18	36.000,00
10	Amlodipino, besilato 5 mg. MARCA: GEOLAB-GO	Com	2.000.000	0,03	60.000,00
24	Clopidogrel, bisulfato 75 mg. MARCA: SANDOZ	Com	400.000	0,30	120.000,00
29	Dipirona sódica 500mg. MARCA: PRATI	Com	1.000.000	0,13	130.000,00
35	Fluconazol 150 mg. MARCA: MEDQUIMICA	Cap	400.000	0,55	220.000,00
51	Levotiroxina sódica 100 mcg. MARCA: MERCK	Com	500.000	0,07	35.000,00
53	Levotiroxina sódica 25 mcg. MARCA: MERCK	Com	440.000	0,07	30.800,00
54	Levotiroxina sódica 50 mcg. MARCA: MERCK	Com	600.000	0,07	42.000,00
56	Losartana potássica 50 mg. MARCA: PRATI	Com	6.000.000	0,09	540.000,00
57	Metformina, cloridrato 500 mg. MARCA: MERCK	Com	1.000.000	0,07	70.000,00
58	Metformina, cloridrato 850 mg. MARCA: MERCK	Com	4.000.000	0,07	280.000,00
72	Prednisona 5 mg. MARCA: SANVAL	Com	500.000	0,07	35.000,00
73	Prometazina, cloridrato 25 mg. MARCA: CRISTALIA-S	Com	600.000	0,13	78.000,00
78	Sinvastatina 20 mg. MARCA: SANDOZ	Com	3.000.000	0,06	180.000,00
VALOR TOTAL EM R\$					R\$ 1.856.800,00

EMPRESA: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME-CNPJ: 29.043.834/0001-66 - FONE: (54)
3712-0427 - E-MAIL: licitacoes@3med.com.br- END.: RUA FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, N° 229, BAIRRO
BELA VISTA, CIDADE ERECHIM - RS-CEP: 99.704-168-BANCO DO BRASIL - AG - 4251-X/ CC - 33429-4

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	Baclofeno 10mg. MARCA: TEUTO	Com	80.000	0,60	48.000,00
VALOR TOTAL EM R\$					R\$ 48.000,00

EMPRESA: MEDITON FARMACEUTICA LTDA-CNPJ: 29.614.830/0001-90 - FONE: (46) 3224-2696 -
E-MAIL: rodrigo@mediton.com.br - licitacao@mediton.com.br- END.: AVENIDA BRASIL, N° 98, CENTRO
DE PATO BRANCO/PR-CEP: 85501-071-BANCO DO BRASIL - AG - 0495-2/ CC - 79191-1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	Amiodarona, cloridrato 200 mg. MARCA: GENERICO	Com	60.000	0,65	39.000,00
16	cabergolina 0,5mg. MARCA: GENERICO/EUROFARMA	Com	4.000	12,90	51.600,00
20	Carvedilol 12,5 mg. MARCA: GENERICO/EMS	Com	760.000	0,12	91.200,00
32	Espironolactona 100 mg MARCA: GENERICO/EMS	Com	120.000	0,64	76.800,00
38	Hidralazina, cloridrato 25 mg. MARCA: APRESOLINA/NOVARTIS	Drg	32.000	0,43	13.760,00
61	Metoprolol, succinato 25 mg - Liberação controlada. MARCA: GENERICO/ACCORD	Com	30.000	0,74	22.200,00
62	Metoprolol, succinato 50 mg - Liberação controlada. MARCA: GENERICO/ACCORD	Com	30.000	1,55	46.500,00
VALOR TOTAL EM R\$					R\$ 341.060,00

EMPRESA: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP-CNPJ: 26.419.311/0001-83 -
FONE: (46) 2601-0680 - E-MAIL: maiconlumann@gmail.com- END.: AV: ANTONIO SILVIO BARRIERI,
N° 1.099 - PINHEIRINHO - FRANCISCO BELTRAO/PR-CEP: 85.603-000-BANCO DO BRASIL (001) - AG -
0616-5/ CC - 80879-2-BANCO UNIPRIME (099) - AG - 4203/ CC - 32155-9

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31	Enalapril, maleato 20mg MARCA: CIMED	Com	200.000	0,0600	12.000,00
80	Sulfato Ferroso 40 mg. MARCA: NUNESFARMA	Com	5.000.000	0,0380	190.000,00
VALOR TOTAL EM R\$					R\$ 202.000,00

EMPRESA: MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-CNPJ: 21.681.325/0001-57 - FONE:
(31) 2522-8170-E-MAIL: licitacao2@nutrifarma.com.br - licitacao5@nutrifarma.com.br - empenho@
nutrifarma.com.br- END.: AVENIDA 63, N°283 - PARQUE INDUSTRIAL NORTE - BAIRRO MORRO ALTO -
VESPASIANO - MG-CEP: 33.203-144-BANCO DO BRASIL - AG - 3392-8/ CC - 62176-1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
36	Furosemdia 40 mg. MARCA: HIPOLABOR	Com	1.000.000	0,0600	60.000,00
71	Prednisona 20 mg MARCA: SANVAL COME INDUSTRIA	Com	900.000	0,1613	145.170,00
81	Tiamina, cloridrato (Vitamina B1) 300 mg. MARCA: HIPOLABOR	Com	500.000	0,2100	105.000,00
VALOR TOTAL EM R\$					R\$ 310.170,00

EMPRESA: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA-CNPJ: 05.400.006/0001-70 - FONE: (75)
4009-7171 - E-MAIL: sac@fabmed.com.br- END.: RUA CONDE DO ARCO, FEIRA DE SANTANA /BA
CEP: 44.094.588-BANCO DO BRASIL - AG - 3.128-3/ CC - 14147-X

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
23	Oclobenzaprina, cloridrato 5 mg. MARCA: CIMED	Com	200.000	0,1200	24.000,00
39	Hidrocortizida 25 mg. MARCA: CIMED	Com	4.000.000	0,0200	80.000,00
55	Loratadina 10 mg. MARCA: CIMED	Com	1.000.000	0,0800	80.000,00
66	Nimesulida 100 mg. MARCA: CIMED	Com	1.200.000	0,0600	72.000,00
VALOR TOTAL EM R\$					R\$ 256.000,00

EMPRESA: AGLON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA-CNPJ: 65.817.900/0001-71 - FONE: (19)
3573-7300 - E-MAIL: aglon@aglonmedicamentos.com.br- END.: AV: VISCONDE DE NOVA GRANADA, N°
1.105 - VILA GROSSKLAUSS - LEVE-SÃO PAULO - SP-CEP: 13.612-400-BANCO DO BRASIL - AG -
3149-6/ CC - 103785-4-CAIXA ECONOMICA FEDERAL - AG - 4281/ CC - 900407-0

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
45	Levodopa + Benserazida Dispersível 100mg + 25mg. FABRICANTE: ROCHE	Com	80.000	1,62	129.600,00
46	Levodopa + Benserazida HBS 100mg + 25mg FABRICANTE: ROCHE/DELPHAR	Cap	80.000	1,75	140.000,00

47	Levodopa + Benserazida BD 100mg + 25mg FABRICANTE: ROCHE	Com	80.000	0,90	72.000,00
49	Levodopa + Benserazida Standard 200mg + 50mg FABRICANTE: ROCHE	Com	80.000	2,18	174.400,00
VALOR TOTAL EM R\$					R\$ 516.000,00

EMPRESA: MERCANTIL BARRETO COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME
CNPJ: 15.031.173/0001-44 - FONE: (61) 3627-9520 - E-MAIL: mercantillicitacao04@gmail.com
END: QUADRA 37, LOTE 781C, QUEDA DO DESCOBERTO ÁGUAS LINDAS-GO-CEP: 72.914-206
BANCO DO BRASIL - AG - 1235-1 / CC - 35519-4

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
63	Mononitrato de Isossorbida 20mg. MARCA: BIOLAB	Com	80.000	0,11	8.800,00
VALOR TOTAL EM R\$					R\$ 8.800,00

EMPRESA: DL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-CNPJ: 31.556.536/0001-11 - FONE: (61) 3399-1863 - (61) 3272-8974 - E-MAIL: dl5@dlistribuidora.net.br / dl16@dlistribuidora.net.br / dl18@dlistribuidora.net.br- END: ST SPM CONJUNTO 9 S/N - LOTE 04 - LOJA SETOR PLACA DA MERCEDES (NÚCLEO BANDEIRANTE) BRASÍLIA - DF-CEP: 71.732-090-BANCO BRADESCO - AG - 00896 / CC - 0008481-6

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
68	Paracetamol 750 mg MARCA: BELFAR LTDA	Com	2.000.000	0,11	220.000,00
VALOR TOTAL EM R\$					R\$ 220.000,00

EMPRESA: JOSIANE CRISTINA FUSCO CARRARO EPP-CNPJ: 21.940.274/0001-30 - FONE: (19) 3572-1087(19) 2133-1314 - E-MAIL: atenapharma@atenapharma.com.br- END: AVENIDA JOSÉ ANTUNES DE LISBOA, Nº 56, JARDIM DO ROSQUE - LEME - SP-CEP: 13.613-130-BANCO DO BRASIL - AG - 0766-8 / CC - 38958-7

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
75	Propalitrato 10 mg FABRICANTE: FARMOQUIMICA	Com	50.000	0,42	21.000,00
82	Varfarina Sódica 5 mg. FABRICANTE: FARMOQUIMICA	Com	80.000	0,20	16.000,00
VALOR TOTAL EM R\$					R\$ 37.000,00

EMPRESA: PRO-SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI ME-CNPJ: 21.297.758/0001-03 - FONE: (61) 3344-3250 (61) 99378-5956 - E-MAIL: elderoliveira@prosaudeistribuidora.com.br- END: QUADRA 02, LOTE 49 A, 55, SETOR DE INDUSTRIA CEILÂNDIA - BRASÍLIA - DF-CEP: 72.265-020-BANCO DO BRASIL - AG - 1235-1 / CC - 101971-6

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
77	Secnidazol 1000 mg. MARCA: PHARLAB	Com	600.000	0,580	348.000,00
VALOR TOTAL EM R\$					R\$ 348.000,00

EMPRESA: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-CNPJ: 23.706.033/0001-57 - FONE: (87) 3838-2262 - E-MAIL: mcdmedicalcenter@hotmail.com- END: RUA: ERNESTO MARIANO DE LIMA, Nº 231 - 1º ANDAR - MANOELA VALADARES, AFOGADOS DA INGAZEIRA - PE-CEP: 56.300-000-BANCO DO BRASIL - AG - 0570-3 / CC - 24817-7

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Ácido ascórbico (Vitamina C) 500 mg MARCA: THN (SP)	Com	6.000.000	0,1100	660.000,0000
11	Anlodipino, besilato 10 mg. MARCA: GEOLAB	Com	200.000	0,0800	16.000,0000
15	Bisacodil 5 mg. MARCA: UNIAO QUIMICA	Drg	16.000	0,1300	2.080,0000
28	Digoxina 0,25 mg. MARCA: PHARLAB	Com	120.000	0,0900	10.800,0000
VALOR TOTAL EM R\$					R\$ 688.880,00

Natal, 03 de Fevereiro 2021.

Adamiros França-Secretária Municipal de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2021

COMISSÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - SEMAD

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.114/2020

PROCESSO Nº 010712/2020-09 - SEMAD - SRP

PREÇOS REGISTRADOS NA ATA Nº 001/2021

A VIGÊNCIA DA PRESENTE ATA SERÁ DE 01 (UM) ANO A CONTAR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

AVISO AOS INTERESSADOS

A Secretária Municipal de Administração - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, torna público, consoante previsto na Lei 8.666/93, artigo 15, parágrafo 2º, o Registro de Preços, visando a eventual aquisição de análogos de insulina, que deve ter prazo de 12 meses, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde em Natal e dos Serviços Hospitalares e de Pronto-atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Natal, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência - Anexo I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 24.114/2020.

EMPRESA: NOVO NORDISK FARMACÉUTICA DO BRASIL LTDA-CNPJ: 82.277.955/0007-40 - FONE: (11) 3868-9189/9-9143-9092-E-MAIL: vesdaspublico@novonordisk.com / bdnr@novonordisk.com-END: RUA FRANCISCO MUNOZ MADRID, Nº 625, ARMZ 105 E 106 - ROSEIRA DE SÃO SEBASTIÃO - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS -PR-CEP: 83070-152
BANCO DO BRASIL - BANCO Nº 001-9 - AG-3320-0 - CC - 6493-9

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL EM R\$
3	INSULINA ASPARTE 100 UI/ml - 3mL MARCA: NOVAPID FLEXPEN	CANETA	16.000	27,18	434.880,00
4	INSULINA DETEMIR 100UI/ml - 3mL MARCA: LEVEMIR FLEXPEN	CANETA	22.600	62,45	1.411.370,00
5	INSULINA DEGLUDECA 100U/mL - 3mL MARCA: TRESIBA FLEX TOUCH	CANETA	26.400	101,01	2.666.664,00
Valor total da proposta em R\$					4.512.914,00

Natal, 03 de Fevereiro 2021.

Adamiros França - Secretária Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD da Prefeitura Municipal de Natal/RN, localizada na Rua Santo Antônio, 665 no bairro da Cidade Alta em Natal/RN - CEP 59025-520, telefone (84) 3232-4985, tornam público que será realizada a abertura das propostas e a sessão de disputa da LICITAÇÃO a seguir especificada na data e horário abaixo indicado. O Edital e seus Anexos estão disponíveis no site <https://www.gov.br/compras/pt-br> (UASG: 925162). Qualquer informação ou esclarecimento poderá ser solicitado pelo e-mail: pregao.semam@natal.rn.gov.br. A empresa que desejar participar do certame deverá observar as regras contidas na Lei 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei 8.666/1993, e demais regras contidas no respectivo Edital.

PROCESSO	MODALIDADE	OBJETO	DATA	HORA
040628/2019-78 - SME	PREGÃO ELETRÔNICO 24.014/2021	Registro de Preços tipo menor valor por item visando a eventual aquisição de material permanente, especificamente eletrodomésticos, para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino, conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência (anexo I) parte integrante do edital.	18/02/2021	09h (Horário de Brasília)

Natal/RN, 03 de fevereiro de 2021.

Marcos Freire Bezerra - Pregoeiro da SEMAD/PMN.

COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS - CAC - 2ª CÂMARA

EDITAL Nº 05/2021, em 03 de fevereiro de 2021.

A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos - CAC - 2ª CÂMARA, constituída pela Portaria nº. 198, de 24 de janeiro de 2014, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD mediante a homologação de seus atos pela Secretária da SEMAD, DECIDE:

ARQUIVAR os processos dos servidores abaixo mencionados:

Nº Processo	Interessado (a)	Matrícula	Nº Decisão
023585/2007-59	MARIA JOSÉ DE MEDEIROS	10.614-3	606/2019
080526/2011-38	IVETE DE OLIVEIRA SARAIVA	63.520-8	622/2019
001810/2016-61	EDSUZY SILVA BARBALHO	72.011-9	178/2020
039574/2016-55	JANEMARY FREITAS DOS ANJOS	72.236-0	177/2020
051481/2016-07	HELDISA HELENA DE MEDEIROS FRANÇA	72.354-6	223/2020
039560/2016-31	JOHN KENNEDY COLAÇO DE LIMA	72.237-0	222/2020
039572/2016-66	JOSE RIBAMAR DA SILVA	72.244-0	221/2020
041027/2016-30	LUCIENE MARIA DOS SANTOS	72.281-9	219/2020
001771/2016-00	JOANA MARIA DA PENHA	71.908-0	220/2020
039322/2016-26	RANIELLE ALVES DE SOUZA	72.260-4	218/2020
043676/2008-65	ROSANGELA DINIZ CAVALCANTE	47.082-1	184/2020
051799/2016-80	MARIA ZENEIDE JACOME SERAFIM	72.353-7	155/2020
011435/2020-43	SHENIA ELIANE DO REGO CARNEIRO	72.950-3	321/2020
010595/2020-75	MARIANA MARQUES MONTEIRO	72.924-0	322/2020
011434/2020-07	ROBERTA ALVES LOPES	72.950-4	291/2020
003753/2019-05	EDUARDO DANTAS DE ARAUJO	72.667-1	336/2020
021418/2019-81	DANIELLE COUTINHO DE MEDEIROS	72.781-9	335/2020
001455/2019-72	GUSTAVO UETI LOMBARDI DE FARIAS	-	59/2020
005494/2020-82	MICHAEL CAROLINE OLIVEIRA DE SOUSA	72.899-9	124/2020
005530/2020-16	SAULO FREDERICO ROSA BEZERRA	72.901-3	125/2020
024353/2019-25	KAREM BEATRIZ PIRES GURGEL	-	384/2019
005543/2020-87	ALAN VICTOR SILVA DE LIMA	72.901-9	126/2020

Natal, 03 de fevereiro de 2021.

PEDRO RIBEIRO TAVARES DE LIRA-Presidente da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos

COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS - CAC - 2ª CÂMARA

EDITAL Nº 06/2021, em 03 de Fevereiro de 2021.

A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos - CAC - 2ª CÂMARA, constituída pela Portaria nº. 116, de 03 de abril de 2003, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD mediante a homologação de seus atos pela Secretária da SEMAD, DECIDE: